

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

**A IMPLANTAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL NAS
UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

GEYSON ALVES **BORBA** – CAP QOPM
RAIMUNDO COELHO PINTO **JÚNIOR** – CAP QOPM

Goiânia
2013

GEYSON ALVES **BORBA** – CAP QOPM
RAIMUNDO COELHO PINTO **JÚNIOR** – CAP QOPM

**A IMPLANTAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL NAS
UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS**

Monografia elaborada e apresentada à
Academia da Polícia Militar do Estado
de Goiás, para atender exigência do
currículo do Curso de Especialização
em Gerenciamento de Segurança
Pública (CEGESP-2013/1).

ORIENTADOR: Júlio César Motta Fernandes – Cel QOPM

ORIENTADOR METODOLÓGICO: Virgílio Guedes da Paixão – Maj QOPM

Goiânia
2013



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
ACADEMIA DA POLÍCIA MILITAR
CEGESP/2013-1

Atestado de conformidade com a Avaliação Final do TTC CEGESP/2013-1

Orientador de Conteúdo: Cel QOPM Júlio César Motta Fernandes

Orientador e Avaliador de Metodologia: Maj QOPM Virgílio Guedes da Paixão

Avaliador de Conteúdo: Ten Cel QOPM Jesus Nunes Viana

Avaliador de Conteúdo: Maj QOPM Ronaldo Pereira Soares

Avaliador Gramatical: Cel QOPM Carlos Antônio Borges

Tema da Monografia: A IMPLANTAÇÃO DA SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

Discentes:

Geyson Alves **Borba** – CAP QOPM

Raimundo Coelho Pinto **Júnior** – CAP QOPM

Geyson Alves **Borba** – CAP QOPM

Raimundo Coelho Pinto **Júnior** – CAP QOPM

Atestamos que o presente trabalho está em conformidade com as observações feitas por ocasião da sua avaliação final.

Goiânia, 02 de maio de 2013.

Júlio César Motta Fernandes – Cel QOPM

Virgílio Guedes da Paixão – Maj QOPM

Jesus Nunes Viana – Ten Cel QOPM

Ronaldo Pereira Soares – Maj QOPM

Carlos Antônio Borges – Cel QOPM

Dedicamos a conclusão de mais uma etapa na jornada incessante pelo saber e aprimoramento pessoal e profissional a nossas famílias, amigos, colegas de cursos, orientadores e instrutores dessa casa de ensino.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a nossas famílias pela compreensão e apoio nos momentos dedicados à produção deste trabalho.

RESUMO

O presente trabalho é formado por uma reunião de informações doutrinárias a respeito da implantação de Subseção de Análise Criminal nas Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Goiás. Começaremos com uma explanação sobre o conceito da Análise Criminal, passando pela exposição da estrutura organizacional de Estado Maior da PMGO, hoje empregado empiricamente de duas maneiras similares, mas distintas, nas Unidades Operacionais da PMGO. A Análise Criminal é uma disciplina orientada ao detalhe e atualmente presente nos currículos profissionais das principais organizações policiais dos países desenvolvidos, em especial na Inglaterra, Austrália, Canadá e Estados Unidos da América. O conceito de Análise Criminal tem sido gradualmente forjado por especialistas de renome nacional e internacional. Pretendemos ilustrar o nosso trabalho com o raciocínio pormenorizado, de degrau em degrau, permitindo que a subseção, uma vez instalada, permita um olhar científico para a criminalidade local e específica de cada área de atuação da PMGO. Muito se discute hoje quanto à unificação, padronização e centralização da análise de dados sobre crime, criminalidade e desordem, sob os auspícios do Estado Maior Geral ou das Secretarias de Estado, deixando para um segundo plano a usabilidade das técnicas e processos da disciplina em níveis de ambiência local. Apresentaremos nosso estudo em três capítulos: o primeiro tratará dos conceitos que formam a Análise Criminal; continuaremos com o conceito da Subseção de Análise Criminal, de modo que fiquem claros quais são os benefícios e as principais funções de uma seção dessa natureza; finalizando com demonstração da estrutura que formará a subseção, o que nos permitirá convalidar a hipótese de que a Subseção de Análise Criminal deve ser alinhada ao Serviço de Inteligência das Unidades Operacionais da PMGO.

Palavras-chave: Análise Criminal. Subseção de Análise Criminal. Unidades Operacionais.

ABSTRACT

This paper is composed by a gathering of doctrinal information about the implementation of the Crime Analysis Subsection in Operational Units from Military Force of Goiás. We will start with an explanation of the Crime Analysis concept, going through the exposure of the organizational structure of the Major Estate from PMGO, empirically used these days in two similar but distinct ways in the Operational Units from PMGO. Crime Analysis is an oriented discipline which takes details into consideration and is currently part of developed countries main police force curriculum, especially in England, Australia, Canada and the United States of America. The Crime Analysis concept has been gradually forged by experts from national and international repute. We intend to illustrate our work with detailed thoughts, step by step, allowing that the subsection, once installed, permits a scientific view of local or specific crimes from each area of PMGO operation. Currently there is a lot of discussion about the unification, standardization and centralization crime data analysis, criminality and disorder, under the support of the General Major State or the State's Secretaries, leaving behind the usage of techniques and processes of the discipline at local ambience levels. We will present our study in three chapters: the first one will deal with the concepts that pervade Crime Analysis; the sequence will deal with the concept of the Crime Analysis Subsection, showing clearly what the benefits and key features of such section are; the final part will show the structure demonstration for the Subsection, allowing us to validate the hypothesis that the Crime Analysis subsection should be aligned to the PMGO Operational Intelligence Service Units.

Key-words: Crime Analysis. Subsection of Crime Analysis. Operational Units.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES E TABELAS

Figura 1	Análise Criminal sistematizada	19
Figura 2	Triângulo do Crime Completo	32
Figura 3	Triângulo de Análise de Problemas	35
Figura 4	Modelo de envolvimento inicial em eventos criminosos	38
Figura 5	Modelo de evento criminoso	39
Figura 6	Estrutura hierárquica da SSCA	49
Tabela 1	Aspectos em que os incidentes policiais podem ser similares	36

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 A ANÁLISE CRIMINAL	12
1.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DA ANÁLISE DE CRIMES	13
1.2 PRINCÍPIOS DA ANÁLISE DE CRIMES	17
1.3 O PROCESSO DA ANÁLISE DE CRIMES	19
1.4 SUBESPECIALIDADES DA ANÁLISE DE CRIMES	21
1.4.1 Análise Tática de Crimes	22
1.4.2 Análise Estratégica de Crimes	23
1.4.3 Análise Criminal de Operações	24
1.4.4 Análise Administrativa de Crimes	25
1.4.5 Análise Investigativa de Crimes e de Inteligência	26
1.5 TEORIAS CRIMINAIS DE SUPORTE À ANÁLISE DE CRIMES	27
1.5.1 Criminologia Ambiental	31
1.5.2 Fatores condicionantes do evento criminógeno	34
1.5.3 Teoria das Atividades Rotineiras	35
1.5.4 Teoria do Padrão Criminal	36
1.5.5 Teoria da Escolha Racional	37
1.5.6 Teoria da Oportunidade do Crime	40
1.5.7 Prevenção de Crimes	40
1.5.8 A Prevenção Criminal Através do Desenho Ambiental (CPTED)	41
2 O ESTADO-MAIOR POLICIAL MILITAR	43
3 A SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL	47
3.1 TAREFAS DA SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL	49
3.1.1 Interpretação estatística	50
3.1.2 Mapeamento criminal	51
3.2 A SSAC E O POP 210	53
3.3 CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA SSAC	56
4 A IMPLANTAÇÃO DA SSAC NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA PMGO	57
CONCLUSÃO	60
REFERÊNCIAS	62

INTRODUÇÃO

Este trabalho será baseado no estudo descritivo, pois este tipo possibilita uma análise crítica e reflexiva sobre o objeto da investigação. Ao abordar o tipo de estudo descritivo Triviños (1987, p.110) leciona que “exigem do investigador, para que a pesquisa tenha certo grau de validade científica, uma precisa delimitação de técnicas, métodos, modelos e teorias que orientarão a interpretação dos dados.”

Quanto ao tipo de pesquisa, a forma de abordagem será qualitativa, permitindo um enfoque mais crítico e participativo, permitindo uma visão panorâmica do processo histórico que possibilitou a construção da Análise Criminal.

Triviños (1987, p. 117-129) reforça a pertinência dessa metodologia afirmando que “toda pesquisa pode ser, ao mesmo tempo, quantitativa e qualitativa”, e arremata no sentido de que a pesquisa qualitativa de tipo histórico-estrutural, dialética, parte também da “ descrição que intenta captar não só a aparência do fenômeno, como também sua essência, [...] procurando explicar sua origem, suas relações, suas mudanças e se esforça por intuir as conseqüências que terão para a vida humana.”

O método será o dedutivo, pois partindo de dados gerais, suficientemente constatados, buscar-se-á inferir uma constatação específica não contida nas partes examinadas.

Será adotado também, conforme os objetivos delineados, a metodologia de pesquisa do tipo documental. Godoy (1995. p. 21) explica a pesquisa documental como sendo uma modalidade de pesquisa qualitativa, e informa ainda que ela é “constituída de materiais que ainda não fora submetidos a um tratamento analítico ou que podem ser reexaminados sob um novo olhar ou com informações complementares.”

A busca por referencial bibliográfico será documental, promovida nas bibliotecas públicas cujo acervo esteja voltado para a temática do projeto, não se prendendo apenas em obras internacionais sobre o assunto, mas também com consultas em revistas e periódicos afins, bem como a alguns sites que tratam do assunto de maneira técnica e científica.

O tema escolhido para desenvolvimento do trabalho monográfico foi a Implantação da Subseção de Análise Criminal nas Unidades Operacionais (UOp) da Polícia Militar do Estado de Goiás, visando proporcionar ao comando local de cada Unidade Policial Militar (UPM) o suporte para uma tomada de decisão, baseada no

conhecimento científico (comprovado) e com menor grau de incerteza (afastada do empirismo).

No primeiro capítulo abordaremos os conceitos que formam a Análise de Crimes, com ênfase naquilo que pode ser facilmente operacionalizado no nível local da atuação, onde será criada uma Subseção de Análise Criminal (SSAC).

Continuaremos, já no segundo capítulo, com uma explicação sobre o conceito de Estado Maior (EM), partindo para o aproveitamento da estrutura (clássica ou contemporânea, como definiremos as duas nomenclaturas) de EM, utilizada em larga escala pelas UOp's.

Na sequência (terceiro capítulo), abordaremos o conceito de SSAC e explanaremos sobre sua vinculação às Agências Locais de Inteligência (ALI), para as unidades que empregarem em sua estrutura o formato contemporâneo de Estado Maior ou Segunda Seção do Estado Maior (P/2), para as Unidades que adotarem a estrutura clássica de Estado Maior.

E por último, mas não menos importante, apresentaremos a proposta de composição da SSAC que, dentre outros itens, terá a definição do perfil profissiográfico do Policial Militar Analista Criminal que será capacitado e empregado na subseção em comento.

O estudo restringir-se-á ao Estado de Goiás, especificamente às unidades operacionais da PMGO (Batalhões – BPM atingindo as Companhias Destacadas dos mesmos ou Companhias Independentes – CIPM), defendendo que esta ação proporcionará uma pulverização da análise criminal dentro da PMGO e, acima de tudo, ao se realizar a análise de crimes no nível de UPM, o conhecimento da ambiência local proporcionará obtenção de análises mais precisas, eficazes, eficientes e de fácil aplicabilidade, assessorando de maneira efetiva a tomada de decisão quando do emprego de seus recursos.

1 A ANÁLISE CRIMINAL

O termo Análise Criminal, já em amplo uso no Brasil, é o que se pode chamar de uma “corruptela” em português, do termo em inglês. E por quê? Por uma razão simples. Em inglês o termo consagrado é *Crime Analysis* que, traduzido, deveria ser “Análise de Crime”. Isso, todavia, mesmo nos Estados Unidos, não está totalmente pacificado. Para alguns especialistas americanos e canadenses o termo *Criminal Analysis*, embora utilizado de forma recorrente para designar todo o campo de análise de crimes, é inadequado pelo fato de o termo *criminal* ser muito específico e estar referido ao criminoso (*criminal* = criminoso) na maior parte das vezes. O termo *crime* (igual em português), por outro lado, quando se refere ao evento criminoso propriamente dito, engloba criminoso, vítima e lugar, abrangendo, dessa forma, mais do que simplesmente a análise de crimes, alcançando outras esferas que incluiriam todos os problemas relacionados à segurança pública (PETERSON, 1994 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Desse modo, quando lermos, em inglês, o termo *Crime Analysis*, saberemos que se trata da Análise Criminal como aqui definida.

De acordo com Souza (2008, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a Análise Criminal é uma soma de duas das principais atividades requeridas para se produzir conhecimento: a reflexão com base na teoria e a observação empírica. A teoria, nesse caso, possui relevância fundamental para a tomada de decisões em qualquer nível de ação, na formulação de políticas públicas e no desenvolvimento de ações no âmbito da segurança pública e outros campos conexos.

Ao conhecermos a disciplina, veremos que a teoria é indissociável da prática, sob pena de que os operadores da segurança pública, sejam eles: o tomador de decisões (comandante ou integrante do corpo de Oficiais da UPM), o analista criminal (Oficial ou praça) ou qualquer outro profissional, que se sirva apenas da sua própria prática, possam não ter muito claro quais são os possíveis e diferentes caminhos que podem ou devem ser seguidos para solucionar um problema a ser confrontado.

Este conhecimento é um instrumento valioso para os profissionais que estejam envolvidos com a prevenção de crimes, violência e desordem, sejam eles policiais, membros do judiciário ou do legislativo e, até mesmo, membros da sociedade civil organizada. É um conjunto de proposições teórico-práticas que pode contribuir de forma significativa para maior efetividade nas ações de prevenção que se leve a efeito nas comunidades.

Atualmente, a principal barreira que impede a ampla utilização das técnicas de Análise Criminal nas organizações da segurança pública nacional é a certeza de que a Análise Criminal não é operação ou ação de segurança pública propriamente dita.

De acordo com Boba (2005, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a Análise Criminal é uma atividade de apoio, de suporte, por excelência. Sua função é produzir informação e conhecimento sobre crime, violência e desordem, através de análises qualitativas e quantitativas.

O seu principal “produto” é favorecer análises e recomendações que possam apoiar o gestor na tomada de decisão com menor grau de incerteza. É uma atividade intelectual que demanda alta capacidade de reflexão e análise com base nos dados disponíveis.

Ainda, possibilita a formulação de hipóteses e certas predições de natureza quantitativa e qualitativa sobre crimes e desordens fundamentados sob a perspectiva de teorias e métodos reconhecidos pela comunidade científica.

Enfim, concordamos com Rodrigues e Silva (2012), no sentido de podermos afirmar que é na Análise Criminal onde tudo começa: indo desde a coleta e análise de dados até a divulgação de informações que poderão ajudar na prevenção e repressão criminal.

1.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DA ANÁLISE DE CRIMES

É necessário demonstrar, desde já, que a origem da Análise Criminal se deu em três momentos: (i) seu alicerce na estratégia; (ii) sua criação, ainda no séc. XIX, na Inglaterra; (iii) e sua ascensão e batismo, já no séc. XX, nos Estados Unidos da América. Especificamente no Brasil, temos um campo ainda permeado pelo empirismo e carente de regras claramente definidas, formado por universo tomado pelo empirismo institucional e pela clara subversão do modelo francês (base da segurança pública brasileira).

Nos países desenvolvidos temos um direcionamento específico para a produção de conhecimento científico voltado para a Análise Criminal, o que culminou em excelentes obras voltadas para o tema.

De acordo com Souza (2008, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), as origens da Análise Criminal encontram suas raízes na atividade de inteligência que, por sua vez, pode ser encontrada tanto em estratégias chinesas de guerra, quanto em batalhas épicas descritas em outros textos. Numa livraria é possível encontrar uma variedade de títulos,

em diferentes áreas do conhecimento, que fazem referência a tais estratégias. Em quaisquer dessas publicações, entretanto, existe algo em comum: o fato de que as ferramentas da estratégia e da inteligência utilizadas são dependentes da obtenção de dados e informações que, após análise, servem como base para a tomada de decisões.

No âmbito da segurança pública, a necessidade do uso de estratégias e de inteligência não é menor. Arenberg, Gottlieb e Singh (1998, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) informam que, já no período feudal, era possível identificar, dentre atividades hoje consideradas “policiais”, aquelas cujo objetivo era, por exemplo, fazer com que todas as pessoas de uma comunidade (cidades, vilas) se conhecessem, incluindo seus hábitos, de modo que os ‘policiais’, logo após o cometimento de um crime, já poderiam ter uma ideia prévia do provável criminoso a partir da análise de como o crime ocorreu (observe que essa é, hoje, uma informação essencial para o esclarecimento de crimes, particularmente os cometidos pelos chamados *serial killers*).

Na Era Moderna, os primeiros passos da Análise Criminal, como hoje é concebida, podem ser identificados na Inglaterra, através do trabalho do magistrado Henry Fielding (1707-1754) que, ao sistematizar os dados de denúncias de crimes, os utilizava para fazer a alocação dos policiais nas ruas (DANTAS; SOUZA, 2004).

Nos anos 1800, a Análise Criminal sofreu impulso significativo a partir da “criação” do famoso detetive Sherlock Holmes, de Arthur Conan Doyle, que com sua habilidade dedutiva era capaz de desvendar casos misteriosos a partir de fragmentos de informação (ARENBERG; GOTTLIEB; SINGH, 1998).

Além de Holmes, outro estímulo importante para a Análise Criminal foi a criação, em 1829, da Polícia Metropolitana de Londres liderada por Robert Peel, que adotou, como um de seus procedimentos regulares, a utilização de dados criminais para identificação de padrões de crime (BRUCE, 2008). O uso de tal procedimento arraigou-se de tal modo na Inglaterra que, já em 1840, as estatísticas criminais passaram a ser disponibilizadas para toda a população londrina. É nesse período que conceitos como o *modus operandi* (MO) e a classificação de crimes com base nele foram incorporados definitivamente na atividade policial, passando a ser um importante instrumento de prevenção e investigação policial (MACA, 2007).

De lá para cá, o avanço contínuo e indiscutível da ciência favorece incontáveis benefícios para a segurança pública. Tecnologias de exame de materiais, experimentos e descobertas da psicologia, da antropologia e da sociologia têm possibilitado colocar os criminosos na cena do crime, além de ajudar a identificar e estabelecer padrões de hábitos criminosos (ARENBERG; GOTTLIEB; SINGH, 1998).

Segundo Peterson (1994 *apud* DANTAS; SOUZA, 2004), cada vez mais os países e os departamentos de polícia têm adotado a Análise Criminal como apoio às suas operações de prevenção e de investigação. Setores específicos de Análise Criminal têm sido criados nas organizações policiais e, em certos países, como os Estados Unidos e o Canadá, a atividade de analista criminal constituiu-se em uma carreira profissional específica.

Em decorrência, surgiram importantes associações representativas desses profissionais, com o principal objetivo de difundir a Análise Criminal e de estabelecer padrões internacionais de qualificação, tanto da atividade, quanto dos profissionais que a praticam. Entre essas associações estão, por exemplo, a Associação Internacional de Analistas de Reforços na Aplicação da Lei (*International Association of Law Enforcement Analysts – IALEIA*), criada em 1980, com foco na análise das organizações policiais de uma maneira ampla, e a Associação Internacional de Analistas de Crime (*International Association of Crime Analysts – IACA*), criada em 1990 (PETERSON, 1994; MACA, 2007), com função específica de reunir métodos utilizados para analisar crimes.

A evolução da Análise Criminal experimentou seu ápice de desenvolvimento a partir de sua introdução nos departamentos de polícia dos Estados Unidos, durante os anos 1920 e, desde então, demandou crescimento de forma regular em todos os departamentos de polícia daquele país, assim como tem experimentado uma expansão relevante para outros países fora do bloco anglo-saxão.

Desde os anos 1960, ladeada por uma série de pesquisas e evoluções teóricas no campo da segurança pública e da justiça criminal, a Análise Criminal tem suscitado o surgimento de modernas tecnologias de prevenção e repressão do crime e da desordem, as quais vêm funcionando como suporte essencial na gestão das organizações de segurança pública.

No Brasil, só recentemente a Análise Criminal tem sido introduzida formalmente no cardápio de ferramentas disponíveis para a segurança pública. Conseqüência disso é a ausência de bibliografia especializada sobre o assunto com tradução para o português. Os profissionais brasileiros que se interessam pela temática, ainda precisam buscar fontes estrangeiras, porém ainda encontram dificuldades com relação ao contexto, que normalmente não é equiparável à realidade vivenciada aqui no Brasil. Todavia, pouco a pouco, a Análise Criminal tem se tornado tema de discussão e ferramenta de trabalho em diversas organizações policiais brasileiras, ocupando, cada vez mais, espaço relevante no processo de tomada de decisão e desencadeamento de ações no âmbito da segurança pública (BEATO, 2000 *apud* DANTAS; SOUZA, 2004).

Embora sua introdução e uso sejam recentes, a Análise Criminal tem sido cada vez mais utilizada, sendo limitada pela falta de visão dos gestores policiais arraigados com velhas práticas que o conhecimento científico, pouco a pouco, tem colocado por terra.

A Análise Criminal, como especificam os especialistas reconhecidos mundialmente, é um instrumento de apoio à atividade de segurança pública, seja ela de prevenção ou de repressão de crimes e desordem. Em decorrência, ela serve a diferentes circunstâncias, conforme sejam os objetivos finais do processo decisório.

De acordo com Souza (*apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), atualmente existe uma ampla e farta produção de informação, metodologias e técnicas sobre o tema no âmbito da segurança pública em diferentes países, como os Estados Unidos da América (EUA), Inglaterra, Canadá e Austrália, e que, infelizmente, no Brasil, tal produção é escassa e restrita a algumas instituições acadêmicas e a alguns profissionais bastante especializados na gestão policial, o que poderia ser considerado um empecilho na formulação de políticas de segurança pública.

De acordo com Dantas e Souza (2004, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), essa escassez pode estar relacionada a duas possíveis questões: de um lado a ausência de uma cultura técnico-profissional de análise criminal que não favorece uma necessária presteza no estabelecimento de grandes sistemas nacionais de dados agregados para a gestão pública de segurança; de outro, o não surgimento de uma política pública que favoreça a criação da Unidade de Análise Criminal de suporte às organizações policiais brasileiras.

É sabido que os acontecimentos históricos pretéritos influenciam os acontecimentos presentes e futuros, uma vez que os eventos são dinâmicos e estreitamente ligados entre si, quando não absolutamente interdependentes. A construção de um processo que seja direcionado a afastar o empirismo do trabalho policial, de modo que contemple e ampare os dados e informações (e seu tratamento) de uma forma geral é um processo histórico, intimamente ligado à cultura local.

Igualmente, ao observar as principais obras escritas pelos renomados autores que tratam desde a conceituação e origem da Análise Criminal até sua efetiva implantação, aplicaremos tais conceitos à realidade da Polícia Militar de Goiás, em específico nas suas unidades operacionais, que estão estrategicamente posicionadas no intuito de atender a dupla missão constitucional (art. 144, V e §§5º e 6º da Constituição Federal de 1988 e arts. 121, III e 124 da Constituição Estadual de 1989) atribuída aos diversos homens e mulheres que possuem o termo militar somado ao termo policial,

gerando em híbrido da união entre hierarquia e disciplina (princípios basilares do militarismo) combinada com proatividade e eficiência (princípios basilares do serviço público).

Conforme Souza (2008, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a área de análise criminal e a carreira de analista criminal no Brasil ainda estão por serem construídas. O que pode parecer uma constatação tardia para muitos, na verdade, também se constitui em uma grande oportunidade de se construir uma área de conhecimento a partir de experiências já consolidadas em diversos países e que possibilitam uma implementação na realidade brasileira, a partir dos sucessos já evidenciados em outros lugares.

Assim, como resultado do trabalho ora elaborado, pretendemos apresentar os produtos da análise criminal como instrumento de apoio à tomada de decisão e colocar a Análise criminal como setor de relevância na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), definindo-a como função específica, o que exigirá do policial militar analista criminal, ser um profissional especializado, preparado para a compreensão de seu papel no contexto da Análise Criminal.

1.2 PRINCÍPIOS DA ANÁLISE DE CRIMES

Rachel Boba (2005, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) afirma ser a Análise Criminal um estudo sistemático de problemas de crime e desordem, bem como de outros problemas relacionados à segurança pública, incluindo fatores sócio-demográficos, espaciais e temporais, para apoiar os órgãos de segurança pública na prevenção e redução de crimes e desordem, na prisão de criminosos e na avaliação de resultados das medidas e ações de segurança pública.

Alinhados com o raciocínio de Boba (2009, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), entendemos por estudo sistemático a aplicação de métodos e procedimentos das ciências sociais para a coleta e verificação de dados, incluindo pesquisas qualitativas e quantitativas dos mesmos. A qualitativa é aquela direcionada aos dados não numéricos, buscando descobrir significados e padrões de relacionamentos entre os dados analisados. Nesse caso, utiliza-se da pesquisa de campo, da análise de conteúdo, entre outros métodos. A análise quantitativa utiliza-se de técnicas estatísticas para analisar os dados numéricos e categóricos e tem como modalidades mais usadas, as frequências, porcentagens, médias e taxas. Por dados entendemos a informação bruta, sem tratamento ou verificação de validade.

Apesar de o foco central da Análise Criminal estar contida no estudo do crime e da desordem, outras questões de ordem administrativa ou operacional podem também ser objeto de análise. Nesse âmbito estão as questões relacionadas à necessidade de recursos, alocação de pessoal e equipamento policial, análise de escalas e turnos de serviço, etc. (BOBA, 2009, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Além disso, Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) enumera três importantes fatores que devem ser considerados quando da análise de crime e desordem: (i) os fatores sócio-demográficos que se referem às características das populações com as quais há que se lidar. Entre essas características estão sexo, poder aquisitivo, idade, educação, etc; (ii) os fatores espaciais, que se referem à possibilidade de análise do crime sob a ótica do lugar onde ocorre, identificando aqueles locais que, por diferentes razões, reúnem características que propiciam a ocorrência de crime e desordem; (iii) os fatores temporais, que tratam da análise do crime e da desordem sob a ótica do momento de sua ocorrência. Nesse aspecto é possível realizar tanto análises de longo prazo (vários anos) para a identificação de tendências, quanto para análises de médio e curto prazo (dias, semanas, hora do dia) visando encontrar padrões temporais.

Todos os dados obtidos devem ser submetidos à validação, feita por dois prismas: o quantitativo e o qualitativo. Tal ação servirá para imprimir um caráter científico na análise e na confecção dos relatórios que visam subsidiar a tomada de decisão, filtrando a informação útil, emprestando celeridade ao processo.

Igualmente, Boba (2005 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) afirma que, embora existam diferentes definições de Análise Criminal, os vários especialistas entram em consenso quando dizem que a Análise Criminal dá suporte à atividade policial, utilizando-se de métodos sistemáticos de coleta e análise de dados, produzindo informação e conhecimento para diferentes tipos de usuários.

Finalmente, a Análise Criminal se presta a apoiar os órgãos de segurança pública na prevenção e redução do crime e desordem (e demais problemas relacionados), na prisão de criminosos e na avaliação de medidas e ações em segurança pública, o que pode e deve ser feito no nível local de atuação da PMGO, especificamente pelas Unidades Operacionais que temos (Batalhões e Companhias Independentes).

E tudo isso é feito a partir dos resultados da Análise Criminal que norteiam as decisões que serão tomadas tanto pelos executivos da polícia, quanto pelos demais policiais que estão na linha em contato direto com os fenômenos da segurança pública (RODRIGUES; SILVA, 2012).

A figura 1, a seguir, nos permite observar, graficamente, a definição de Boba (2009, *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) para Análise Criminal:



FIGURA 1: Análise Criminal sistematizada.

FONTE: Adaptação livre de Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

1.3 O PROCESSO DA ANÁLISE DE CRIMES

De acordo com Arenberg, Gottlieb e Singh (1998 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), as informações produzidas pela Análise Criminal possibilitam a melhoria da qualidade do trabalho das organizações policiais, não somente aumentando suas habilidades em prender criminosos. Elas podem (e devem) usufruir da Análise Criminal para se tornarem melhores em pelo menos nos seguintes aspectos: (i) identificação do surgimento ou da existência de padrões e séries de crimes; (ii) previsão de ocorrência de

crimes; (iii) desenvolvimento de perfis criminais; (iv) direcionamento de investigações; (v) fornecimento de dados para programas e prevenção criminal; (vi) apoiar o esclarecimento de crimes; (vii) fornecimento de dados para planejamento de atividades da organização; e, (viii) análise de dados operacionais para apoiar o desenvolvimento do planejamento organizacional, alocação de recursos e previsão orçamentária.

Desde que se tenha em conta que a Análise Criminal pode ser um instrumento poderoso de apoio à atividade de segurança pública, ela assume diferentes papéis de acordo com as diferentes estratégias e modelos de policiamento que podem ser utilizados (BOBA, 2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Igualmente, conforme apontado por Rodrigues e Silva (2012), quando se trata de policiamento tradicional, onde o maior foco está no patrulhamento, investigação e realização de prisões, o uso da Análise Criminal, muitas vezes, fica restrito apenas a orientar a alocação de recursos (pessoas, materiais e equipamentos) em certas áreas, e ao fornecimento regular de estatísticas criminais a respeito da atuação das organizações de segurança pública. Se aliado a isso a organização policial, ao desenvolver patrulhamento, o fizer de modo aleatório, os resultados ou relatórios de análise criminal que indiquem locais de maior frequência em ocorrência de crimes (*hot spots*) terão pouca ou nenhuma relevância para o departamento e seus integrantes.

No Policiamento Comunitário, por outro lado, as funções da Análise Criminal tomam outra dimensão. Seu foco geralmente é no provimento de informações criminais para a comunidade, tais como informações estatísticas sobre crimes, locais de ocorrências de crime, recomendações sobre medidas adequadas em diferentes locais e horários, análise de comportamentos criminosos, entre outras informações. Quando o policiamento comunitário também incluir solução de problemas, a Análise Criminal possui papel chave para apoiar a comunidade na identificação de problemas e no desenvolvimento de medidas específicas de solução.

Nessa orientação, vários estudos já foram desenvolvidos por especialistas, tanto nacionais como internacionais. O pioneiro deles, chamado “A Arquitetura Contra o Crime”, do escritor americano Timothy D. Crowe (1967), *apud* Bondaruck (2007, p. 88), orienta que é fundamental o conhecimento minucioso da arquitetura urbana. E assevera:

O que se pretende através da prevenção do crime pela arquitetura ambiental é estabelecer certo controle sobre o comportamento das pessoas, de forma a inibir condutas anti-sociais e delitivas, bem como incentivar outras que sejam saudáveis à convivência humana.

A pesquisa levada a efeito por Crowe (1967) veio corroborar substancialmente o propósito de nosso trabalho. A ferramenta coletora de dados sugerida

por este feito catalogará em ficha eletrônica todas as informações geográficas ou comportamentais acerca do espaço interessado e proverá à Polícia Militar o completo domínio sobre a área de atuação.

Em se tratando de desordem, a Análise Criminal é um importante instrumento para determinar onde e quando ocorrem os problemas de desordem, e quais medidas podem ser mais efetivas na prevenção. As ações podem ser potencializadas se a identificação das possíveis soluções obtiverem resultados de um trabalho conjunto com a comunidade.

Quando lidamos com as manchas criminais (*hot spots*), a Análise Criminal, particularmente através do uso de mapeamento criminal, que é um poderoso aliado, possibilita a determinação de áreas e pontos específicos na cidade que demandam soluções pontuais em relação aos tipos e quantidades de crimes que ali ocorrem, o que pode ser revertido ao nível local de atuação da Unidade PMGO.

A Análise Criminal, portanto, embora não seja em si mesma “a solução” para todos os problemas da polícia, é um instrumento inegavelmente importante e tem se tornado cada vez mais essencial. Conforme alerta Bruce (2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), organizações policiais que não utilizam a Análise Criminal efetivamente, não estão realizando suas atividades de prevenção criminal de forma eficiente e eficaz.

1.4 SUBESPECIALIDADES DA ANÁLISE DE CRIMES

A Análise Criminal, como fica clara em sua definição, pode ser utilizada para diferentes propósitos no âmbito da segurança pública. Cada um desses propósitos se serve de diferentes métodos e técnicas gerando, pois, uma subcategoria de Análise Criminal.

Assim, utilizando a classificação de Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), sem tradução oficial em língua portuguesa, as subespecialidades (também conhecidos por vertentes, linhas, tipos, direcionamentos) de Análise Criminal são: Análise Tática de Crimes (TCA); Análise Estratégica de Crimes (ECA); Análise Criminal de Operações (ACO); Análise Administrativa de Crimes (ACA); Análise Criminal Investigativa (ACI); e Análise Criminal de Inteligência (ACInt).

Vale ressaltar que a divisão ora apresentada é meramente acadêmica, uma vez que o analista criminal, uma vez capacitado, é plenamente capaz de executar ações orientadas por qualquer que seja a subespecialidade a ser utilizada, independentemente

da missão /função da sua organização de segurança pública, que pode ser direcionada para as atividades preventivas ou repressivas.

Como o presente estudo está direcionado ao nível local de atuação, explanaremos cada subespecialidade, inicialmente de maneira geral, finalizando com o fornecimento do foco específico da mesma no âmbito de atuação da SSAC.

1.4.1 Análise Tática de Crimes

Segundo Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a Análise Tática de Crimes (TCA) pode ser definida como o estudo de incidentes criminais recentes e a atividade criminal potencial a fim de identificar padrões criminais, conduzir investigações, identificar suspeitos e esclarecer casos.

Os principais objetivos da TCA são: (i) descobrir relações entre eventos criminosos que permitam o estabelecimento de padrões criminais; (ii) realizar análises dos padrões encontrados visando identificar potenciais suspeitos, bem como, as condições de cometimento dos crimes; (iii) alertar a organização policial e, eventualmente, a comunidade, sobre determinado padrão de crime; (iv) possibilitar trabalho conjunto entre analista, agentes policiais e, eventualmente, a comunidade, para a identificação das melhores estratégias de enfrentamento do problema de crime em exame.

O foco da TCA é primariamente direcionado aos crimes contra a pessoa e contra a propriedade, ocorridos recentemente (na maioria, nos últimos dois ou três meses).

A TCA tem como fonte regular de dados, mas não exclusivamente, os chamados por atendimento (registros de chamados ao número de emergências da Polícia Militar); boletins de ocorrência policial e as informações coletadas em campo pelos policiais em patrulhamento. Os dados geralmente analisados são: método de entrada, ponto de entrada, ações do(s) suspeito(s) durante a execução do crime, tipo de arma utilizada, tipo de vítima ou objeto alvo, além de data, horário, local e tipo de local onde ocorreu o fato.

Renomados autores, em especial Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), concordam que durante a análise dessas fontes, o foco do analista estará sobre dados a respeito de “quem?”, “o quê?”, “quando?”, “onde?” e “como?” que sejam comuns

a todo o conjunto de incidentes encontrados. A Análise Tática de Crimes possibilita ao analista criminal determinar “quem está fazendo o que **contra** quem?”.

Trazendo o conceito para o nível local das Unidades Operacionais, essa seria a atividade com maior incidência, pois consistiria diretamente no acompanhamento e leitura diária de todas as ocorrências registradas na área, tanto pela própria UPM, quanto pela unidade de polícia judiciária. O resultado mínimo esperado seria o da confecção de relatório de prevenção situacional de crime com base no Princípio de Pareto (explorado adiante).

1.4.2 Análise Estratégica de Crimes

A Análise Estratégica de Crimes (ECA) é definida como o estudo dos problemas de crime e outras questões relacionadas à segurança pública para determinar padrão de atividades de longo prazo (tendências), bem como para avaliar os procedimentos e a responsividade das organizações de segurança pública (BOBA, 2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

A ECA está focada nas tendências de crimes. A tendência de crimes ou de fenômenos da segurança pública são oscilações (aumento ou diminuição) nas características de um crime ou fenômeno ao longo de um grande período de tempo. A tendência pode ser observada ao longo de meses, anos, décadas ou séculos, mas, raramente, é analisada em períodos de tempo menor que um mês ou maior que uma década. Às vezes, é resultado de uma causa simples, como variações cambiais, aumento do preço das drogas, mudanças estruturais em determinados locais, etc. Outras vezes, é consequência de um conjunto complexo de causas de natureza social, ambiental, econômica, política e geográfica (BRUCE, 2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Os principais propósitos da ECA são: (i) auxiliar na identificação e exame dos problemas de crime, violência e desordem, ao longo de período expressivo (no mínimo seis meses); (ii) e avaliar os procedimentos organizacionais e a responsividade da organização de segurança pública (BOBA, 2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Ao se defrontar com tendências, que podem ser positivas ou negativas, as organizações policiais não devem, de imediato, mobilizar seus recursos através de ações táticas. É necessário estar alerta para o fato de que a maioria das ações em resposta a padrões de crime não funcionam adequadamente com tendências de crime. Diante de tendências, essas organizações devem iniciar, a partir das análises, um processo de

identificação de estratégias e políticas de longo prazo que produzam os efeitos desejados sobre os fenômenos examinados (BRUCE, 2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

O exame e análise de tendência de crime utilizam-se de diferentes métodos e técnicas de pesquisa e avaliação. Entre os problemas que examina estão taxas de crimes, vitimização repetida, *hot spots* e características ambientais que geram oportunidades para a ocorrência de crimes. Os resultados da ECA ajudam as organizações policiais na avaliação de seus resultados e na melhoria da qualidade do serviço que prestam à comunidade (BOBA, 2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Em nível local, a ECA seria de grande auxílio ao Comandante da Unidade no sentido de municiá-lo científica e comprovadamente com informações de longo prazo sobre a área de atuação circunscricional da UPM, visando até mesmo embasar solicitações de distribuição de recursos financeiros, materiais e humanos para a Unidade em si.

1.4.3 Análise Criminal de Operações

A Análise Criminal de Operações (ACO) tem foco dirigido para o interior da organização e para a forma como ela se utiliza dos recursos que tem à sua disposição. Para Gottlieb, Arenberg e Singh (1998 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a ACO é o estudo analítico dos serviços prestados pela organização de segurança pública, realizado para prover aos comandantes e gestores policiais uma base científica para a tomada de decisão ou ação que possibilite a melhoria da alocação de recursos e da qualidade das operações.

Segundo Bruce (2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a ACO se presta ao estudo das operações e das políticas da organização, incluindo a alocação de pessoal, orçamento, equipamento e outros recursos, considerando os aspectos geográficos, organizacionais e temporais, bem como para avaliar se tais operações e políticas têm influência efetiva sobre o crime e a desordem na área de ação da organização policial.

Bruce (2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) alerta também que, ao solicitar boas pesquisas de avaliação, a Análise Criminal de Operações cobra a disponibilidade de analistas com sólidos conhecimentos em métodos de pesquisa em ciências sociais. Algumas das questões que a ACO se propõe a responder são: (i) Qual a melhor forma de dividir a cidade para fins de emprego dos policiais em áreas de patrulhamento? (ii) Qual a quantidade adequada de policiais por turno de trabalho? (iii) Qual o efeito das ações da

organização em relação à vitimização repetida? (iv) Pode a organização justificar um aumento de efetivo de profissionais de segurança pública?

Segundo Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), a ACO ainda lida com questões relacionadas à quantidade e tipo de chamadas de emergência (190), quantidade de notificações de infrações de trânsito aplicadas, tempo de resposta no atendimento de chamados, distribuição geográfica de veículos policiais, entre outras.

Esta vertente da Análise Criminal tem elevada importância para as instituições de segurança pública, em especial para a policial militar, na medida em que proporciona a otimização na distribuição (tempo e espaço) e no emprego racional dos recursos humanos e logísticos disponíveis na instituição.

Localmente falando, a ACO funcionaria como ferramenta de controle (através do sistema de freios e contrapesos ou Método SWOT) do Comando local da Unidade Policial Militar no sentido de prover relatórios sobre a efetividade das ações empregadas na sua área, apontando carências específicas quanto aos bairros que porventura recebam maior ou menor policiamento e, com isso, identificar as causas dessa discrepância, cientificamente justificando aumentos ou diminuições.

1.4.4 Análise Administrativa de Crimes

De acordo com Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), Análise Administrativa de Crimes é a apresentação dos resultados de um estudo ou pesquisa sobre crime, baseados em preocupações legais, políticas e práticas, para informar diferentes públicos sobre o que lhes interessar sobre o crime e desordem.

Tais públicos podem ser, por exemplo, gestores de segurança pública, membros do governo, membros de conselhos de segurança, membros de outros conselhos das cidades, imprensa, a comunidade em geral. Avaliações, análises estatísticas e identificação de padrões, por exemplo, não são o objeto da Análise Administrativa de Crimes. Este é um fator que pertence às atribuições dos demais tipos de análise. A Análise Administrativa de Crimes preocupa-se em identificar o público para o qual se deve apresentar um determinado resultado de estudo ou pesquisa e preparar a apresentação dos dados (analisados previamente) de forma adequada a tal audiência.

Para Osborne e Wernicke (2003 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), tal apresentação se traduz na sumarização de dados, estatísticas e informações gerais sobre tendências, que atendam às necessidades de informação dos gestores de

segurança pública e outros interessados, permitindo-lhes uma melhor compreensão dos problemas de crime e desordem em suas respectivas áreas de responsabilidade, bem como sobre as decisões e ações conseqüentemente necessárias. Esse trabalho inclui uma categoria ampla de produtos (relatórios, informativos periódicos, mapas, etc) que demonstram formas de, em curto, médio e longo prazos, reduzir ou cessar padrões e tendências de crime e desordem (BRUCE, 2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Atualmente, muito do que é produzido em termos de Análise Administrativa de Crimes pode ser encontrado nos informativos disponibilizados pela polícia e outros órgãos de segurança pública em seus respectivos sítios de Internet. Esses informativos são o resultado dos diferentes tipos de análise realizados pela organização através de seus respectivos analistas e colocados à disposição da população.

A ACA seria a maior aliada da seção ou subseção de comunicação social (SAd ou P/5) e trabalharia, com aquiescência superior, diretamente ligada com o Portal da PMGO e, até mesmo, com a Gerência de Análise Criminal (GerAI) da Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), quando da divulgação de informações pontuais e comprovadas sobre a atuação local da Unidade Operacional.

1.4.5 Análise Investigativa de Crimes (ICA) e de Inteligência (ACInt)

A Análise Criminal Investigativa é definida como o processo metodológico que identifica as principais características de um criminoso, baseado nos crimes que ele (ou ela) tenha cometido (GOTTLIEB; ARENBERG; SINGH, 1998 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012) explica que entre os anos 70 e 80, o que hoje se conhece como Análise Criminal Investigativa (ICA) era referido como “perfil criminal”, famosa atividade desenvolvida pela polícia federal norte-americana, o *Federal Bureau of Investigation* (FBI), que se utilizava de especialistas em comportamento humano (psicólogos e psiquiatras) para compreender o comportamento de um criminoso em série e fazer predições de próximos ataques.

Atualmente, esse tipo de análise tem se tornado mais amplo e abrangente, buscando, a partir das informações disponíveis, orientar as ações dos gestores de segurança pública e dos agentes das organizações policiais, na identificação e captura de criminosos contumazes ou seriais em diferentes tipos de crime (roubos, furtos, homicídios, sequestro, crimes sexuais, etc). A ICA tem por foco desenvolver hipóteses a

respeito do tipo de indivíduo que pode estar cometendo certo tipo de crime, quais são suas potenciais vítimas, quando e onde, probabilisticamente, poderão ocorrer novos crimes de mesma natureza.

Tal informação tem como fim, muitas vezes, não só a orientação aos gestores e agentes da segurança pública, mas também, à própria população e às potenciais vítimas, de modo a alertá-las para os necessários cuidados que devem ter em suas rotinas.

Já a Análise Criminal de Inteligência (ACInt) é definida aqui como a coleta, avaliação, análise, integração e disseminação sistemáticas de informação sobre criminosos, especialmente em relação às suas associações e sua identificação com grupos e atividades criminosas de natureza organizada (GOTTLIEB; ARENBERG; SINGH, 19982009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

A ACInt tem como propósito primordial responder à pergunta: “Quem está fazendo o que, junto com quem?”, ou seja, o foco está nas relações entre pessoas e organizações e na busca por líderes dentro das estruturas criminosas e suas conexões, compreensão da hierarquia da organização, identificação de fluxos de dinheiro e bens, etc. (BOBA, 2009).

Muito dos dados que se utiliza na ACInt são provenientes de atividades de vigilância (campana), infiltração de agentes (observação participante), escutas ambientais e informantes. Nesse tipo de análise são examinadas informações criminais, resultados de interceptações de comunicações telefônicas, escutas ambientais (áudio e vídeo), informações bancárias, de negócios, de viagens, familiares, dentre outras, de todos os indivíduos e respectivos grupos que sejam de interesse da organização de segurança pública e que estejam sob investigação.

Dentre as seis vertentes, a ICA e a ACInt não seriam utilizadas diretamente pela Unidade Operacional de PMGO sob pena de confundir a atividade do serviço reservado e/ou de inteligência com a atividade de polícia judiciária.

1.5 TEORIAS CRIMINAIS DE SUPORTE À ANÁLISE DE CRIMES

A finalidade da Análise Criminal é a produção do conhecimento de parâmetros temporais e geográficos do crime, detectando a atividade e identidade da delinquência correspondente (DANTAS; SOUZA, 2004).

Koudela (2007) afirmou que crime é um fenômeno multifacetado e, como tal, a elucidação de suas origens requer que se lance mão de teorias e concepções oriundas de diversos campos do conhecimento. Neste sentido, para que a Análise Criminal ocorra, torna-se necessária a disponibilização de inúmeros pressupostos teóricos, sobretudo na natureza humana, na estrutura social e nos princípios da causalidade, permitindo, desta forma, traçar um perfil psicológico, estatístico, figura, diagrama ou tabela de número que representam os padrões, tendências e correlatos do tipo de crime tomado como um exemplo de todos os crimes.

Dentro da Análise Criminal encontram-se teorias sobre crime e delinquência que são estudadas na tentativa de entender porque as pessoas cometem atos delinquentes e criminais. Além disso, entende-se que a redução do crime e da delinquência só poderá ser alcançada por meio de um claro e profundo entendimento do problema (SOUZA; SILVA JÚNIOR, 2009).

A Teoria da Personalidade emprega este termo “personalidade” ora para referir-se a alguma qualidade de uma pessoa, seja boa ou ruim; ora para indicar se a pessoa tem capacidade de se relacionar ou de interagir no grupo social em que está inserido; ora quando enfocam um atributo ou qualidade do indivíduo, conferindo-lhe uma identificação a sua personalidade a partir desta observação, influencia pela chamada “impressão” e pelas normas de sociais de conduta.

A Teoria Sociológica sobre o crime tenta explicar o comportamento desviante do transgressor, preconizando que o comportamento normal não possui características definidas, é considerado normal enquanto assim quiser um grupo ou sociedade organizada. Recebem a denominação de “conformantes” as pessoas bem integradas com as normas do grupo social em que estão inseridas. E de “desviante” o comportamento, qualquer que seja o tipo, reprovado por um grupo ou sociedade por violação dos padrões e costumes, éticos e religiosos (SOUZA; SILVA JÚNIOR, 2009).

A Teoria da Anomia foi proposta por Durkheim para explicar a existência do comportamento desviante de uma organização social. A Teoria do Conflito Cultural, proposta por Sellin, sustenta que, quando existem várias subculturas (étnica, religiosa, classe, entre outras), o consenso é difícil de ser obtido. A Teoria do Controle Social procura explicar o porquê de algumas pessoas não cometerem crime, argumentando que algumas se conformam com os valores dominantes de uma sociedade e quanto maior a inserção do indivíduo na sociedade, menores são as chances ele vir a delinquir. A Teoria da Rotulação Social ou Estigmatização considera que o comportamento desviante tem suas origens nas próprias tentativas de controle pela sociedade através de “rotuladores”

ou “controladores” oficialmente estabelecidos; a pessoa se torna desviante não porque violou a lei, mas porque foi etiquetada como tal por uma autoridade social instituída.

A Criminologia Ambiental é uma especialidade do estudo da criminologia, do crime, dos criminosos, do comportamento criminoso e das penalizações, apresentando o conceito de geografia ou a dimensão espacial do crime e caso criminal. Centra-se sobre o papel do espaço e do lugar em relação ao horário, local e caráter de crimes, buscando atuar, exclusivamente, no contexto em que o crime ocorre (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1991 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012). Nesta, o objeto de interesse é o crime. Sua importância está sobre a dinâmica do crime, sempre procurando responder as perguntas para: o que fizeram? Onde fizeram? Como fizeram? Quem fez? E por quê fizeram? Então, a Criminologia Ambiental preocupa-se em prevenir o crime, e não curar o criminoso.

Já a Criminologia Tradicional foca-se na criminalidade a partir de modelos da corrente sociológica. Embasada na Teoria de Lombroso, utiliza os fatores biológicos, psicológicos e/ou sociais como responsáveis pela “criação do criminoso”, leva em conta aspectos históricos de onde o indivíduo teria aprendido ou adquirido o comportamento desviante ao longo de sua vida. Nesta, a prevenção do crime se dá com a alteração das condições de desenvolvimento do indivíduo desde sua infância, criando mecanismos que eliminem ou minimizem suas desvantagens sociais ou, por outro lado, quando ele delinqüer, criando os mecanismos adequados para sua reabilitação e reinserção social (SOUZA; SILVA JUNIOR, 2009).

Na Teoria do Padrão Criminal, um evento criminal é mais propenso de acontecer quando a área geográfica de atuação do ofensor se sobrepõe a área de atividade da potencial vítima ou alvo (BOBA, 2009).

A Teoria da Atividade de Rotina busca demonstrar o meio que os criminosos utilizam para encontrar alvos e oportunidades apropriadas no decorrer de suas atividades e interações sociais diárias.

A Teoria das Janelas Quebradas fundamenta-se na implantação de estratégias de policiamento baseada na manutenção da ordem, enfatizando o combate ativo e agressivo de pequenas infrações, meros atos desviantes, como estudados na criminologia, do tipo: pichação, urinar nas ruas, beber em público, catar papel, mendicância e prostituição (COUTINHO; CARVALHO, 2008).

Para entender um pouco de como e porquê o crime ocorre, várias teorias foram abordadas, contudo destaca-se para a presente discussão a Teoria da Escolha Racional. Segundo (CORNISH; CLARKE, 2003), esta tem suas raízes nas teorias

clássicas e nas teorias econômicas sobre o crime. Nesta teoria, os fatores envolvidos no processo de decisão do indivíduo que esclarecem a motivação à delinquência são: fácil acesso à mercadoria; baixa probabilidade de ser descoberto; utilidade da mercadoria para o ofensor; e sentimento de estar anônimo durante o evento. Ou seja, a decisão da prática criminosa se dá pela escolha que represente um esforço para maximizar os benefícios que terá e minimizar os custos de sua realização.

Neste sentido, esta teoria sustenta que o comportamento criminal é uma escolha racional do indivíduo a respeito dos benefícios que ele pode obter com o crime. As opções que o ofensor se depara são decisivas na sua tomada de decisão: vê ali as oportunidades e vantagens que possam suprir suas necessidades e o fácil acesso a que tem a elas.

A criminologia é uma ciência empírica que se baseia na observação, nos fatos e na prática, mais que em opiniões e argumentos. É interdisciplinar e não só se ocupa do crime, senão também do delinquente, da vítima e do controle social do delito. Como interdisciplinar, por sua vez, é formada por outra série de ciências e disciplinas, tais como a biologia, a psicopatologia, a sociologia, a política, etc. Quando nasceu, a criminologia tratava de explicar a origem da delinquência, utilizando o método das ciências, o esquema causal e explicativo, ou seja, buscava a causa do efeito produzido (BALLONE, 2004 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

A ciência que investiga o problema do crime pode ser classificada em criminologia tradicional e criminologia nova ou crítica (DIAS e ANDRADE, 1997 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

A criminologia tradicional tem como objetivo promover a compreensão das forças sociais e psicológicas que levam as pessoas a se tornar criminosas, na esperança de encontrar formas de intervir nessas causas (CLARKE e ECK, 2005 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012). Muitas teorias têm procurado explicar a propensão maior ou menor de indivíduos para o crime em razão de características individuais, psicológicas e sociais.

A criminologia ambiental é uma vertente da criminologia que introduz a dimensão espacial nos fenômenos criminais (FRITZ, 2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012). Neste sentido, a criminologia ambiental e a ciência do crime incidem no ato de praticar o crime. A preocupação recai não sobre porque alguém comete um crime, mas sim em como o crime é praticado. O que se procura são formas de reduzir as oportunidades e tentações para o crime e aumentar os riscos percebidos de prisão. E para fazer isso, esta nova disciplina se vale de contribuições de uma ampla gama de

áreas do conhecimento, incluindo psicologia, geografia, medicina, urbanismo e arquitetura (CLARKE e ECK, 2005 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

A criminalidade tem sido objeto de estudo em várias instituições de ensino e constitui, também, tema de várias reportagens em veículos de comunicação. Atualmente, tem-se notado por parte de estudiosos da área a redundância e a lacuna existente sobre o assunto, visto que os índices são alarmantes e as nações estrangeiras têm direcionado especial atenção a esta vertente contribuindo sobremaneira com estudos, análises e teorias. Tais estudiosos iniciaram um franco processo de adaptação e tradução de ferramentas de análise e avaliação de riscos aplicáveis à realidade do país e as apresentam como alternativa de atualização da segurança com um enfoque moderno de gestão de riscos (ZAMITH, 2006).

Em estudo apresentado em Barcelona, no Congresso de Autoridades Locais e Regionais da Europa, em 1987, foram elencadas sete teorias ou escolas de pensamento de prevenção criminal. Entretanto, apesar de diversas escolas de pensamentos mais modernas, há uma que permanece efetiva, devido à aplicação eficiente e eficaz no combate a violência – um conceito conhecido internacionalmente como a CPTED: *Crime Prevention Through Environmental Design* (Prevenção Criminal Através do Desenho Ambiental). A CPTED foi originalmente fundamentada pelo Criminologista C. Ray Jeffery, em 1971. Em seguida, numa abordagem mais limitada, foi trabalhado pelo arquiteto Oscar Newman, em 1972, por meio de seu livro Espaço Definido: Prevenção do Crime através do Desenho Urbano que, posteriormente, passou a ser desenvolvido no mundo todo (ZAMITH, 2006). Ambos os autores basearam-se nos trabalhos prévios de Elizabeth Wood, Jane Jacobs e Schlomo Angel.

Este estudo científico veio comprovar que o espaço urbano pode facilitar a prática de delitos por meio de análises comparativas entre a estrutura urbanística e a criminalidade. Além disso, o mesmo propõe um conjunto de estratégias com medidas eficientes com o objetivo de minimizar a probabilidade de ocorrência de delitos, elevando, desta forma, o nível de segurança.

1.5.1 Criminologia Ambiental

A Criminologia Ambiental é um ramo relativamente novo da criminologia no qual, diferentemente das abordagens tradicionais, não tenta explicar as raízes do crime e porque os indivíduos se tornam criminosos.

A criminologia ambiental, também conhecida por “novas teorias da oportunidade”, é considerada por alguns estudiosos como sendo a convergência de três perspectivas teóricas: “perspectiva da escolha racional”, “abordagem da atividade de rotina” e “teoria do padrão criminal”. Tais teorias têm em comum o ambiente e as relações e interações que nele ocorrem, como componentes fundamentais para a explicação do fenômeno do crime (CLARKE e FELSON, 2004).

Em definitivo, o grande objetivo da Criminologia Ambiental não é explicar porque um determinado tipo de indivíduo comete um tipo específico de crime, mas, sim, entender os vários aspectos de um dado evento criminal na busca de padrões de comportamento e fatores ambientais que podem criar oportunidade para a ocorrência do crime (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1991 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Como pode ser percebido, a preocupação essencial da Criminologia Ambiental é a de entender o evento criminoso e encontrar possíveis soluções para fazer cessar as oportunidades que lhe deram causa. Antes de continuarmos, vamos entender um pouco mais a respeito dos componentes básicos de um evento criminoso através do estudo do Triângulo do Crime.

Para melhor compreensão é fundamental visualizarmos como funciona a ideia de triângulo do crime, na qual está a essência da Criminologia Ambiental e das teorias da oportunidade que a compõem (FELSON; CLARKE, 1998; CLARKE; ECK, 2005 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012). Vejamos a seguinte figura:

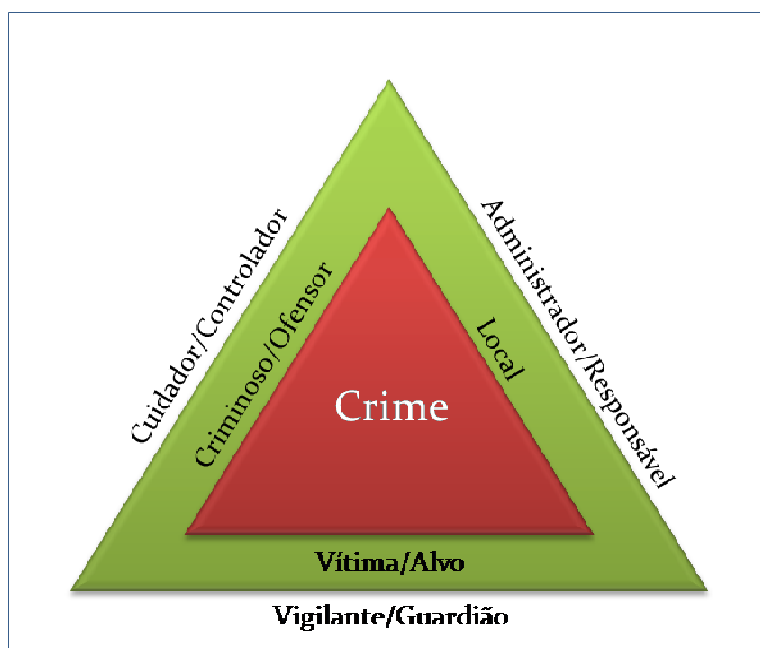


Figura 2: Triângulo do Crime Completo.

Fonte: Adaptado de Felson e Clarke (1998) e Clarke e Eck (2005).

Sob a ótica da Criminologia Ambiental, para que um crime (triângulo interno) ocorra é necessário que potencial ofensor ou criminoso motivado se encontre com a potencial vítima/alvo em um determinado lugar que reúna as condições necessárias para a ocorrência do evento criminoso (FELSON; CLARKE, 1998 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

O triângulo externo, por sua vez, representa a ideia de que existem certos tipos de controle cuja presença ou ausência poderá produzir oportunidade ou não para a ocorrência de crimes. Os cuidadores ou controladores são aqueles indivíduos cuja ação e por sua relação com o ofensor/criminoso têm condições de exercer algum controle sobre ele. Dentre os potenciais cuidadores/controladores estão: pais, professores, cônjuge, funcionários do sistema de justiça criminal encarregados de fiscalização da liberdade condicional. Já os administradores/responsáveis, são indivíduos que detêm responsabilidade de administração e cuidados sobre o local de potencial ocorrência de eventos criminosos. Dentre esses estão os síndicos de edifícios, administradores de shoppings, administradores de locais de alta concentração de público como estações rodoviárias, por exemplo. O último componente, vigilante/guardião, é aquele cuja ausência (por presença ou monitoramento ativo) oferece oportunidade para a ocorrência de evento criminoso (CLARKE; ECK, 2005 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Como se pode observar na interpretação do triângulo do crime/problema, o ofensor ou criminoso motivado é considerado como um dado pré-existente, ou seja, ele existe e agirá se as circunstâncias lhe forem favoráveis, havendo pouco ou nada que o agente encarregado da prevenção possa fazer na prática.

Por outro lado, é exatamente sobre os componentes restantes: vítima/alvo e vigilante/guardião, que se podem aplicar diferentes técnicas e ações que propiciem a redução das oportunidades para o crime. A mudança de comportamento da vítima, a redução da vulnerabilidade dos alvos (objetos que representem alguma vantagem ou valor para o criminoso) e a presença constante do vigilante/guardião são medidas que tendem a desencorajar a ação criminosa.

A criminologia ambiental possui, portanto, um objeto de estudo diferente das principais teorias criminológicas. O objetivo central desta teoria é o estudo do crime, da criminalidade e da vitimização e de como eles se relacionam com certos lugares em particular e com a forma que os indivíduos e as organizações realizam ou dispõem das atividades espacialmente, e ao fazê-lo, como estão sendo influenciados por fatores espaciais e locais (BRANTINGHAM; BRANTINGHAM, 1991 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

1.5.2 Fatores condicionantes do evento criminoso

Conforme Furtado (2002 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), de uma maneira geral, depois de observarmos o que os mais variados autores escrevem sobre o evento crime, podemos reunir, nas linhas deste tópico, alguns fatores comuns aos trabalhos de analistas criminais nas variadas organizações policiais que se utilizam de sua metodologia, como pontos importantes que devem ser observados na produção do relatório, a saber: (i) diferença entre densidade populacional e população flutuante; (ii) variação na composição do contingente populacional local, particularmente quanto à prevalência de estratos populacionais jovens e de indivíduos do sexo masculino; (iii) estabilidade da população no que concerne à mobilidade de residentes locais da comunidade, seus padrões diários de deslocamento e presença de população transitória ou de não residentes. (iv) meios de transporte localmente disponíveis e sistema viário local; (v) condições econômicas, incluindo renda média, nível de pobreza e disponibilidade de postos de trabalho; (vi) aspectos culturais, educacionais, religiosos e oportunidades de lazer; (vii) opções de entretenimento; (viii) condições da matriz social nuclear, no que concerne ao divórcio e à coesão do grupo familiar; (ix) clima local (verão, inverno, chuva, etc); (x) falta de efetividade e continuidade de atividades policiais específicas e/ou integradas, entre instituições policiais locais (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal); (xi) ênfase diferenciada das polícias locais nas funções operacionais e administrativas da instituição; (xii) políticas, métodos e processos de funcionamento das outras instituições que dão corpo ao sistema local de justiça criminal, incluindo o Ministério Público, Poder Judiciário e Sistema de Execução Penal; (xiii) atitudes da cidadania em relação ao crime; (xiv) prevalência de práticas de notificação de delitos ocorridos às autoridades policiais; (xv) grau de urbanização (infraestrutura) local, bem como o tamanho da comunidade e de suas áreas adjacentes; (xvi) inexistência de um banco de dados unificado ou integrado (com cruzamento de dados e informações) entre órgãos de segurança pública e poder judiciário, estaduais e de todo o Brasil; (xvii) inexistência de programas sociais efetivos e de continuidade, tais como: Rede de Apoio à Segurança, Polícia Comunitária, Polícia Pacificadora, Fome Zero, Salário Família, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Universitária, Jovem Cidadão, etc; (xviii) inexistência de métodos eficientes de controle de condenados dos regimes: aberto, semi-aberto e condicional; (xix) inobservância da sazonalidade (ocorrências em determinado período do ano).

1.5.3 Teoria das atividades rotineiras

A teoria das atividades rotineiras determina que, para ocorrer um delito, deve haver a somatória de três fatores: um agente motivado, um alvo vantajoso ou vítima e ausência de um guardião capaz (BONDARUK, 2007).

Marcus Felson, em 1998, estabeleceu nesta teoria, o triângulo do crime (já estudado anteriormente), considerando-o um elemento indispensável para a operacionalização da criminologia ambiental.

Para Cohen e Felson (1979) a exclusão de um dos três elementos é determinante para impedir o sucesso de um delito. Os autores demonstram como as características entre ofensores e vítimas, local dos contatos, idade das vítimas, número de adultos em uma casa e horário de ocorrência relacionam-se aos crimes.

No policiamento orientado para o problema, o triângulo do crime sofre uma adaptação, contemplando o ambiente, passando então a ser denominado, Triângulo de Análise de Problemas – TAP.

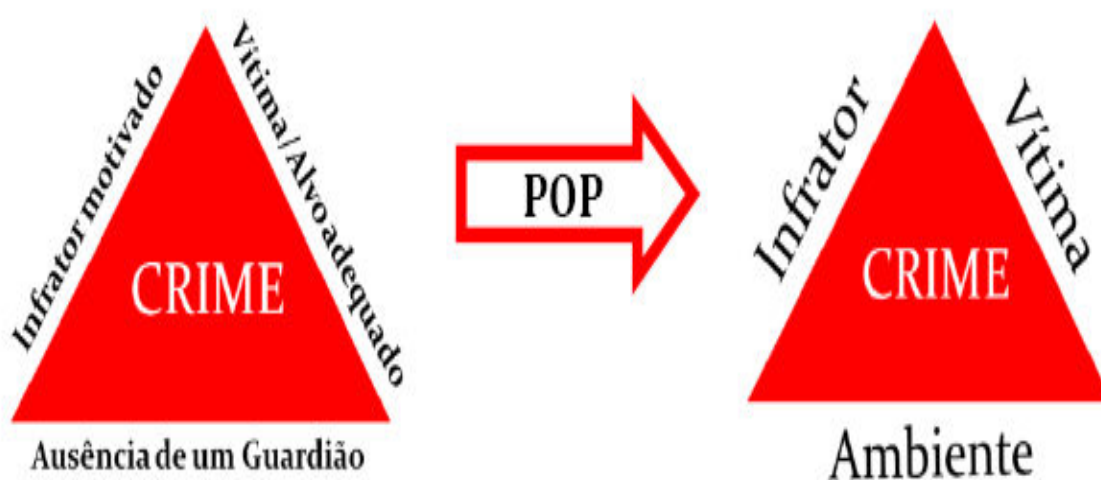


Figura 3: Triângulo de análise de problemas - TAP

Fonte: Borges (2011).

Nesta abordagem, observa-se a existência de um agressor (infrator), requer um alvo ou vítima que esteja vulnerável ao delito e um ambiente adequado, que forneça as condições necessárias para a prática do crime. Peak e Glensor (1996 *apud* Borges, 2011) recomendaram que se deve direcionar especial atenção nos esforços de prevenção, para que a polícia e a comunidade estejam atentas aos fatores vinculados a cada um dos lados do triângulo, que podem tanto auxiliar quanto atrapalhar o trabalho de prevenção.

1.5.4 Teoria do padrão criminal

O crime é um fenômeno social, mas que sofre forte influência da personalidade de seu autor. Na verdade há uma influência recíproca entre o ambiente e o mundo interior do criminoso. Wortley e Mazerolle (2008) argumentaram que o crime não ocorre aleatoriamente e nem uniformemente no tempo, espaço ou mesmo na sociedade. Os problemas policiais são entendidos e descritos de forma variada. Logo, devem ser descritos da forma que melhor permita sua compreensão e a identificação das intervenções que serão necessárias. Assim, geralmente, os incidentes policiais são agrupados (*clusters*) de acordo com os padrões do Tabela 1.

ASPECTOS	DESCRIÇÃO
TIPO DA INFRAÇÃO	Este é o indicador mais comum e diz respeito ao tipo de infração praticada: Furto? Roubo? Tráfico de drogas? Desordem?
PROCEDIMENTO	Demonstra a maneira como as pessoas atuam. Como praticam o delito? Qual o <i>modus operandi</i> ? Consomem álcool? Usam drogas ilícitas?
LOCALIZAÇÃO	Os problemas podem ocorrer no mesmo local, como em <i>Hot Spots</i> , centro da cidade, próximo de bares, etc.
PESSOAS	Quem são os atores sociais envolvidos? Podem ser criminosos reincidentes ou vítimas que já sofreram mais de um tipo de dano.
TEMPO	Qual período ocorre? De forma sazonal? No mesmo dia da semana? No mesmo horário? Por exemplo: o problema ocorre durante um congestionamento de trânsito, durante o período de atividades de turismo, etc.
EVENTOS	Os problemas podem aumentar durante alguns eventos específicos. Por exemplo: durante o período do carnaval, durante um longo feriado ou após um show de rock.

Tabela 1: Aspectos em que os incidentes policiais podem ser similares.

FONTE: Adaptado de Borges (2011).

Neste sentido, diferentes tipos de sociedade, com diferentes tipos de organização social, apresentam diferentes padrões de criminalidade (FERDINAND, 1967). Há evidências crescentes de que o crime, violência e desordem se repetem de forma mais ou menos distribuída, dentre os seguintes grupos: infratores reincidentes, ação direcionada a vítimas/alvos diferentes em lugares diferentes; vítimas repetidas, alvo de ação por criminosos diferentes em lugares diferentes; lugares repetidos (*hot spots*: zonas quentes de criminalidade) envolvem criminosos e vítimas/alvos diferentes, interagindo no mesmo lugar.

Esta teoria comprova que o crime está altamente concentrado em determinadas pessoas, lugares, horários e alvos. Sendo assim, os esforços e recursos da polícia e comunidade devem também estar concentrados em conformidade a essa realidade do crime, para a obtenção de melhores resultados em termos de prevenção.

1.5.5 Teoria da escolha racional

A teoria da escolha racional elucida que um delinquente em potencial analisará as possibilidades de risco antes de decidir cometer o crime. Considerará a chance de ser visto, a facilidade de entrar e chances de escapar sem ser preso, fará o criminoso a análise de custo-benefício de delinquir diante das oportunidades e riscos oferecidos para tanto (BONDARUK, 2007).

Cornish e Clarke (2003) definiram que a escolha de se cometer ou não um crime ocorre, geralmente, em duas fases. A primeira fase foi denominada de “modelo de envolvimento inicial” (figura 3), onde o indivíduo irá decidir se está disposto a se envolver em um crime para satisfazer suas necessidades.

Temos a análise, quadro a quadro, dos: (i) fatores antecedentes; (ii) experiências e aprendizagens prévias; (iii) avaliação de alternativas; (iv) necessidades gerais; (v) soluções identificadas; (vi) reação a eventos inesperados; (vii) prontidão e escolha; e (viii) decisão.

Assim, nesta fase, se o indivíduo decidir por uma opção criminosa, levará em consideração toda aprendizagem prévia, código moral próprio e percepção de si mesmo, além de sua experiência anterior na prática de crimes, realizará um planejamento inicial (ainda que apenas em sua mente) e uma previsão de possíveis resultados.

No entanto, as decisões para se cometer um crime são limitadas pelo tempo, pela capacidade cognitiva e pela informação disponível. As “percepções” da situação, dos riscos e das recompensas são mais importantes que as circunstâncias reais em si. As decisões variam de acordo com as diferentes fases do delito e entre os diferentes autores. Os criminosos podem cometer ou não um crime com base na percepção dos riscos e recompensas; e, se uma pessoa escolhe cometer um crime com base em uma série de fatores, então esses fatores podem ser alterados a fim de dissuadi-lo.

Martin Gill, da Universidade de Leicester, na Inglaterra, conta uma história sobre uma entrevista que fez com um criminoso “experiente” na prisão. Sobre o crime que o levou à prisão, o pesquisador perguntou: “Você imaginava que poderia ser preso ao

cometer esse crime?". O prisioneiro, recostado em sua cadeira, lhe deu uma boa olhada antes de dizer: "Eu não esperava ouvir uma pergunta tão estúpida de alguém de uma universidade. Você acha que eu teria feito isso, se eu achasse que seria pego ?

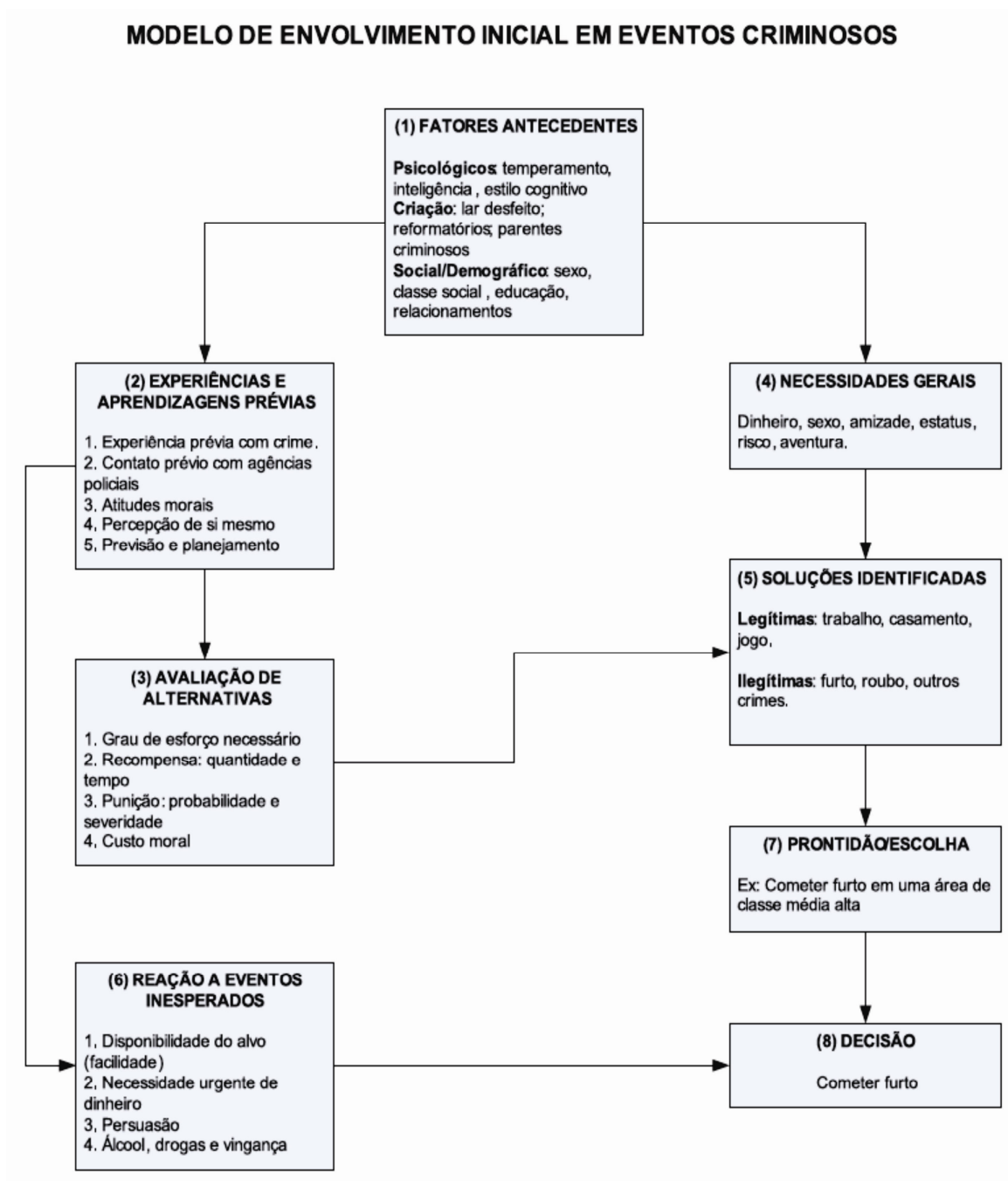


Figura 4: Modelo de envolvimento inicial em eventos criminosos

FONTE: Adaptado de Cullen e Agnew (2003).

A segunda fase foi denominada “modelo do evento criminal” (figura 4), onde o indivíduo decide qual crime irá cometer.

MODELO DE EVENTO CRIMINOSO



Figura 5: Modelo de evento criminoso
 FONTE: Adaptado de Cullen e Agnew (2003).

Nesta fase, a decisão do criminoso será influenciada diretamente pela situação imediata em que esteja inserido. Em seguida, ele decidirá o alvo de seu crime, baseado na análise de benefício-custo. Tal decisão estará fortemente influenciada na disponibilidade, no valor do alvo, na ausência do guardião, cuidador ou administrador

(conforme TAP) e nos riscos que terá que correr. A tomada de decisão do criminoso se baseia, principalmente, no que é mais evidente e imediato, negligenciando análises de custo/benefício mais complexas. O criminoso preocupa-se mais com a recompensa imediata oferecida pelo crime do que com o risco de que alguém impeça sua ação no local (BORGES, 2011).

1.5.6 Teoria da oportunidade do crime

Considerado o comportamento individual como um produto da interação entre a pessoa e o ambiente à sua volta, Clarke e Felson (1998) criticaram a maioria das teorias sociológicas. Para estes autores, há uma preocupação enfática com o comportamento do primeiro componente, negligenciando as contingências do meio, isto é, as oportunidades.

Nesta teoria, os fatores que mais influenciam o risco de vitimização são: exposição, proximidade da vítima ao agressor, capacidade de proteção, atrativos das vítimas e natureza dos delitos. A exposição é definida pelo tempo em que os indivíduos permanecem em locais públicos, estabelecendo contatos e interações sociais. O estilo de vida determina em que intensidade os demais fatores estão presentes em sua vida. Assim, estabelece em que medida os indivíduos se expõem ao frequentar lugares públicos, qual a sua capacidade de proteção, seus atrativos e a proximidade com os agressores (BEATO, PEIXOTO e ANDRADE, 2004). Profissionais da área acreditam que a oportunidade tem sido negligenciada na criminologia. As variáveis individuais e sociais são importantes e devem ser contempladas na atuação da polícia, mas de forma específica e direcionada com base nas características dos infratores reincidentes.

1.5.7 Prevenção de crimes

A prevenção de crimes tem sido objeto de estudo e discussão de muitos estudiosos e, nesta busca de solução de problemas, modernas abordagens preventivas derivadas da criminologia ambiental têm sido adotadas e aperfeiçoadas. Neste ramo, as mais importantes são o Desenho contra o Crime (DAC – *Design Against Crime*), a Prevenção Criminal Através do Desenho Ambiental (CPTED – *Crime Prevention Through Environmental Design*) e o Policiamento Orientado para a Solução de Problemas (POP – *Problem Oriented Policing*).

De forma comprobatória, pesquisas têm mostrado que o desenho físico apropriado de uma edificação, associado ao uso efetivo de seu espaço físico, levam à redução das oportunidades do crime e da sensação de insegurança. E em relação à tipologia das edificações e dos tecidos urbanos, Oscar Newman veio a contribuir substancialmente com soluções específicas. O autor, no livro “*The Death and Life of Great American Cities*”, em 1969, cunhou a expressão “espaço defensável” (*defensible space*), quando iniciou seu estudo sobre planejamento de moradias, associando a ele a percepção das pessoas que ali residiriam sobre segurança. O foco era entender como aquelas pessoas se sentiriam em relação ao sentimento de propriedade – ou à sua falta (reforço territorial), e a relação disso com a atividade criminal. A partir disso, parte de seu trabalho relacionou-se ao projeto de uso de ruas residenciais como um fator impeditivo para o crime.

Newman (1969) conceituou “espaço defensável” como a aptidão do espaço para criar zonas de influência territorial e, portanto, a capacidade para induzir a ação vigilante dos moradores. O autor considerou fundamental estabelecer limites e barreiras, através do espaço físico e visual, a estranhos, pois tais barreiras reduzem os espaços e limitam os caminhos alternativos que possibilitam eventuais escapatórias.

1.5.8 Prevenção Criminal Através do Desenho Ambiental (CPTED)

A Prevenção Criminal Através do Desenho Ambiental (CPTED) é uma filosofia de planejamento em desenvolvimento urbano intimamente ligada à Criminologia Ambiental e ao Triângulo do Crime. Baseia-se na teoria de que o desenho apropriado e o uso efetivo da área física construída podem conduzir à redução do medo (sensação de insegurança) e da incidência do evento crime, tanto quanto podem melhorar a qualidade de vida no local. O momento mais adequado para aplicação desta filosofia é na fase do projeto, antes que a edificação e/ou vizinhança seja erguida. Comunidades, vizinhanças, casas individuais e outras edificações, ruas, lotes e parques podem facilmente se tornar mais seguras através da aplicação dos princípios da CPTED que fazem com que o agressor motivado tenha mais dificuldades em conduzir atividades inapropriadas ou ilícitas. A ênfase é mais na prevenção do que na repressão.

Existem quatro princípios que se interligam no conceito geral da CPTED. São eles: Vigilância Natural, que cria ambientes onde todas as pessoas envolvidas possam observar aquilo que é estranho e anormal no espaço que os cerca; Controle de Acesso

Natural que pode ser feito por meio da definição das entradas, cercaduras, iluminação e paisagismo de modo a controlar o fluxo de pessoas e limitar o acesso, de modo que tudo ocorra de forma natural; Reforço Territorial Natural, que define um ambiente desenhado para delinear o espaço privado/reservado, definindo claramente as áreas como públicas, semi-públicas ou privadas, de modo que o Reforço Territorial ocorra de forma natural; e, Manutenção Natural, que permite o uso continuado de um espaço para seu propósito planejado e servir como uma expressão de propriedade.

A abordagem da CPTED é muito mais voltada ao tratamento pacífico e natural, do tipo serviço de atendimento ao usuário, do que a abordagem das técnicas de endurecimento do alvo, disponíveis na filosofia de Policiamento Orientado para Problemas.

A CPTED envolve o desenho do espaço físico no contexto do aproveitamento ideal deste espaço, usando-o da forma normal e esperada, e prevendo o comportamento do usuário natural do espaço, destacando a ação do agressor/intruso. O objetivo de usar a CPTED é desenhar e construir uma edificação mais segura, mais produtiva e com características mais amenas, reduzindo custos, riscos e melhorando a qualidade de vida. Não existem regras difíceis ou soluções rápidas na CPTED.

A CPTED pode reduzir o crime e o medo através da territorialidade, da vigilância, do suporte à atividade, da hierarquia espacial, do controle de acesso/endurecimento do alvo, do ambiente físico e da imagem/manutenção da área. Como parte da extensiva metodologia de prevenção criminal, enfatiza as modificações no ambiente físico, complementando o Policiamento Comunitário e os programas sociais que estudam as raízes das causas do comportamento criminoso.

Neste sentido, a CPTED pode ser aplicada na identificação e remoção dos problemas de crime ou desordem, em potencial nos projetos arquitetônicos e urbanísticos em desenvolvimento ou aprimoramento / revitalização. Pode ser usado também para corrigir situações que favoreçam a prática de crimes.

A CPTED trabalha melhor quando totalmente apoiada pela comunidade. Os moradores locais podem tornar sua comunidade mais segura por meio da implementação da CPTED nas estratégias de policiamento preventivo e repressivo. Ainda, os policiais podem ser capacitados para conduzir avaliações da CPTED instalada na sua área de circunscrição e revisar aplicações em novos projetos e construções.

2 O ESTADO-MAIOR POLICIAL MILITAR

Não existem dúvidas quanto ao vínculo legal (constitucional, inclusive) existente entre a Polícia Militar (PM) e o Exército Brasileiro (EB). A organização e estruturação das Polícias Militares (em especial no Estado de Goiás, nosso foco) é resultado de um modelo de hibridismo ainda maior do que a definição própria do termo Polícia Militar (que une administração pública – Poder Executivo Estadual com a mimetização do modelo de militarismo federal).

De lá, o EB, temos copiada (com as devidas adaptações) a figura do Estado-Maior do Exército (EME), que é o Órgão de Direção Geral (ODG) responsável pela elaboração da Política Militar Terrestre, pelo Planejamento Estratégico e pela orientação do preparo e do emprego da Força Terrestre, visando ao cumprimento da destinação constitucional do Exército Brasileiro (EB).

Conforme disponível no sítio www.eme.eb.mil.br, historicamente, as raízes remotas do Estado-Maior do Exército são encontradas ainda no período colonial, no Comando de Armas da Corte, criado em 1808 pelo Conde de Linhares, Primeiro Ministro da Guerra. Em 1824, logo após a Proclamação da Independência, D. Pedro I reorganizou o Exército Imperial e estabeleceu o Quartel-General da Corte, com funções de Comando e Estado-Maior.

O Ministério de Caxias, em 1857, substituiu o Quartel-General da Corte pela Repartição do Ajudante Geral. Após a Guerra da Tríplice Aliança, seguiu-se um período de diminuição do espírito profissional, que desviou a inteligência militar para cogitações filosóficas e científicas e para o positivismo, levando à participação política da qual resultou a "Questão Militar". O surgimento do Estado-Maior do Exército correspondeu ao início da reação contra essa fase (www.eme.eb.mil.br, 2013).

O Estado-Maior do Exército foi criado em 24 de outubro de 1896, pela Lei nº 403, sancionada pelo Presidente da República, Prudente de Moraes, com o objetivo de tornar o Exército uma instituição moderna, que acompanhasse as evoluções da Arte da Guerra e que tivesse maior presteza administrativa. Sua missão: "preparar o Exército para a defesa da Pátria no Exterior e a manutenção das leis no Interior" (www.eme.eb.mil.br, 2013).

Um Estado-Maior existe no sentido de permitir o cumprimento da missão de uma organização militar: estudar, planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, as atividades da instituição, em conformidade com as decisões e diretrizes do Comandante (www.eme.eb.mil.br, 2013).

O Estado-Maior normalmente está dividido em elementos especializados num assunto específico. Conforme o tipo de Estado Maior, esses elementos podem ser chamados seções, células, repartições, divisões, etc. Os números identificam a especialidade de um elemento dentro do estado-maior, sendo, normalmente: (i) pessoal e administração; (ii) informações (inteligência) e segurança; (iii) operações; (iv) logística; (v) planejamento; (vi) comunicações e sistemas de informação; (vii) instrução; (viii) finanças; (ix) cooperação civil-militar.

O elemento de pessoal e administração (1) é, normalmente, chefiado por um oficial com o título de "Ajudante". É responsável pelo secretariado e assuntos administrativos da unidade, sobretudo em relação ao seu pessoal.

O elemento 2 se refere às informações (inteligência) e segurança sendo responsável pelo recolhimento e análise de informação (inteligência) acerca do inimigo, com o objetivo de determinar o que o mesmo está fazendo ou irá fazer. Também pode estar encarregado dos mapas e outras informações geográficas. Como elemento de segurança, encarrega-se da verificação de segurança do pessoal da sua unidade.

O elemento de operações (3) é responsável pelo planejamento e coordenação das operações e de tudo o que é necessário para a unidade manobrar e atingir o seu objetivo. Na maioria dos estados-maiores este é o maior e o principal elemento. Todos os aspectos da sustentabilidade das operações da unidade, planejamento de operações futuras e exercícios são da responsabilidade deste elemento. Nos estados-maiores de pequenas unidades, onde não existem elementos especializados de planejamento e de instrução, estas áreas são incluídas nas operações.

O elemento 4 – logística – era, tradicionalmente, chefiado por um oficial com o título de "Quartel-Mestre". É responsável pela gestão do apoio logístico, reabastecimento e transporte de munições, combustíveis, alimentos e água. Pode ser também, responsável pela gestão da manutenção do material da unidade.

O elemento de planejamento (5), normalmente, só existe em estados-maiores de grandes unidades. É responsável pelo planejamento estratégico.

As comunicações e sistemas de informação são de responsabilidade do elemento 6, que é responsável pela gestão das redes de telecomunicações de informática que ligam o comando da unidade às suas subunidades e que ligam, estas, entre si. Nos estados-maiores de pequenas unidades, este elemento é responsável por todos os equipamentos eletrônicos existentes, incluindo computadores, faxes, fotocopiadoras e telefones.

O elemento 7 – instrução – só existe, normalmente, em estados-maiores de grandes unidades ou de unidades especializadas na instrução. É responsável pela articulação da política e métodos de doutrina, instrução, treino e formação. Nos estados-maiores das pequenas unidades, esta área está, normalmente, integrada no elemento de operações.

As finanças são asseguradas pelo elemento 8, amplamente responsável pela gestão financeira da unidade, especialmente na área da contabilidade. Este elemento trabalha, muitas vezes, interligado ao elemento de administração.

Por fim, temos o elemento 9, responsável pela cooperação civil-militar. Este elemento integra, na maioria das vezes, estados-maiores de unidades que se encontram em operações de paz ou em regiões ocupadas sob administração militar. As suas funções são as de estabelecer, manter, influenciar ou explorar as relações entre as forças militares, as organizações civis, governamentais ou não-governamentais e a população civil, com o objetivo de facilitar as operações militares e atingir os objetivos da missão.

Nem todos os elementos existem em todos os estados-maiores. Existe uma certa liberdade de flexibilização na qual parte das organizações militares possa se estruturar de maneira a buscar a maior operacionalização da sua missão.

De lá para cá, temos a mimetização do Estado-Maior de Forças Armadas para o Estado-Maior Policial Militar, que sofre corruptelas e adaptações para se adequar às diversas políticas de comandantes e governantes responsáveis pela administração do aparato policial. Independentemente das adaptações e adequações de sua divisão, sabemos que o Estado-Maior se adequa a uma unidade militar de qualquer tamanho, variando apenas no número de subdivisões.

Especificamente na Polícia Militar do Estado de Goiás, ainda no comando do Exmo. Sr. Cel QOPM Marciano Basílio de Queiroz (08/01/2003 a 31/01/2006) a PMGO passou por uma drástica alteração na estrutura de Estado-Maior adotada nas Unidades Operacionais: aqui chamada de estrutura contemporânea de Estado Maior, na qual tivemos a criação e instalação, dentre outras, das Seções Administrativa (SAd), Operacional (SOp) e Agências Locais de Inteligência (ALI).

Como um de seus atos ao assumir, pela primeira vez, o Comando-Geral da Corporação, o Cel QOPM Edson Costa Araújo (01/02/2006 a 20/11/2008) determinou que as Unidades se reorganizassem de acordo com o modelo clássico de Estado Maior, retornando a nomenclatura das seções de acordo com os “elementos” (P/1, P/2, P/3 e demais seções). Em ambos os períodos tivemos um oficial superior do último posto

exercendo simultaneamente as funções de Chefe do Estado Maior e Subcomandante-Geral da Corporação, o que se alterou somente a partir do ano de 2011, quando tivemos a separação das duas.

Ainda no Estado Maior Geral, tivemos algumas alterações específicas quanto à função da Sétima Seção do Estado Maior e criação de uma Oitava Seção, com papéis definidos pelo alto escalão, mas pouco conhecidos no universo operacional da nossa corporação.

Enfim, entendemos serem pertinentes as explicações contidas nesse tópico, para melhores esclarecimentos acerca da implantação da Subseção de Análise Criminal vinculada ao Estado-Maior Policial Militar utilizado pelas Unidades Operacionais da PMGO.

3 A SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL

Falta claramente às unidades operacionais da PMGO uma seção de análise e estatísticas criminais que possa subsidiar efetivamente o comando local na prevenção qualificada do evento crime. Diante deste cenário, propomos no presente estudo a implantação da Subseção de Análise Criminal (SSAC), vinculada às Agências Locais de Inteligência / P-2, conforme será explicado adiante.

A Subseção de Análise Criminal será o local que receberá a missão de produzir informações que subsidiem as operações policiais e a administração policial de uma Unidade Operacional em específico, com informações que objetivem, no plano operacional, a otimização dos recursos disponíveis e avaliação de resultados; no plano tático, a prevenção de crimes, e no plano estratégico, a gestão pelo conhecimento que, em conjunto com outras ações, permitam o controle e a mitigação da desordem pública, da criminalidade e de outras questões conexas.

Igualmente, teríamos a subseção como local adequado para iniciarmos a pulverização da doutrina da Análise Criminal no sentido de romper com o preconceito e demonstrar que a técnica funciona como ferramenta eficiente na redução dos índices de criminalidade, permitindo a otimização dos recursos da UOp, principalmente no tocante à tomada de decisões, bem como o melhor entendimento das nuances que definem a ambiência local, por parte dos policiais militares que atuam na região.

O conhecimento específico da circunscrição da UOp permitirá a realização das atividades de Análise Criminal de maneira mais acurada e precisa, o que tornará o planejamento e a execução da atividade policial militar mais eficiente e eficaz, orientado pelo conhecimento científico das manchas criminais, elencando os tipos de crimes que mais incomodam a comunidade local, culminando na proposta de melhores soluções.

A escolha da ALI ou P/2 para acolher a SSAC, e não a Seção Operacional (SOp) ou Terceira Seção do Estado Maior (P/3), se deu devido ao entendimento de que esta funciona como uma fornecedora de dados estatísticos, relatórios de visitas comunitárias e solidárias, dados de reuniões comunitárias etc.

Outro importante fator é que a P/2 é a responsável por realizar os levantamentos de informações sobre o ambiente da área da UPM, bocas de fumos, jogos ilegais, bares, distribuidoras de bebidas, prostíbulos, etc, e uma vez que a análise criminal é basicamente realizada através da Teoria Criminal Ambiental, nada melhor que ficar subordinada a seção responsável por levantamentos de informações e reconhecimento de ambientes.

Acreditamos ainda, que a atividade de inteligência é muito próxima da análise criminal, e subordinando a SSAC à P/2, isso daria um redirecionamento às funções do serviço reservado, que ao longo do tempo é muito criticado, principalmente pelo desvio de sua finalidade.

Há de se levar em conta também que a P/2 já possui doutrina de produção de conhecimento, bem como, procedimentos de coleta e análises de dados, o que a contribuir para a aceitação e adaptação da doutrina de análise criminal, que muito se assemelha a da inteligência, sempre observando que vários desses conhecimentos produzidos possuem certo grau de sigilo, o que validaria o entendimento quanto ao lugar exato para reunir todas as técnicas e procedimentos para a realização da análise criminal.

Tal subseção ficaria responsável pelas atividades inerentes à Análise Criminal (AC), permitindo a elaboração de um planejamento direcionado para a redução dos índices de criminalidade, apontando soluções de problemas baseados em um diagnóstico das causas dos fenômenos criminais locais, com base nas áreas setORIZADAS de atuação de cada UOp, produzido através do mapeamento da mancha criminal, da identificação dos padrões de comportamento dos criminosos, da análise do perfil das vítimas e das oportunidades criadas pelo ambiente.

Outra importante atividade a ser desenvolvida pelas subseções de análise criminal será a implantação de processos e procedimentos, bem como a utilização de ferramentas adequadas, visando melhorar a coleta de dados, no intuito de se consolidar o banco de dados existente, tornando-o altamente confiável.

Esta subseção deverá ser preparada nas dimensões humanas (treinamento e capacitação), tecnológica (equipamentos e aplicativos), mapeamento urbano (espaço físico) e procedimentos. Tal subseção deverá estar apta a subsidiar uma gestão local baseada no conhecimento, transparência nas operações policiais, análise de crimes tática, administrativa, estratégica e de operações, na interação com a sociedade através da seção ou subseção de comunicação das unidades operacionais.

A SSAC agregará serviços e analistas criminais que darão sustentabilidade às ações de policiamento comunitário, além de subsidiar operações policiais locais de impacto social e que visem a garantia da cidadania, através da redução real dos índices de criminalidade locais e o fortalecimento da sensação de segurança.

Nossa proposta como local de posicionamento ideal da subseção de análise criminal, em nível de Unidades Operacionais, seria a vinculação da subseção de análise criminal ao serviço de inteligência da unidade operacional da PMGO.

Embora existam várias correntes acadêmicas que busquem explicar quais as melhores estratégias para a implantação das Unidades, Seções e Subseções de Análise Criminal, vamos nos ater única e exclusivamente à da subordinação ao serviço de inteligência das Unidades Operacionais, por ser uma seção existente em todas as unidades que cobrem o território goiano e, historicamente, a seção que alimenta direta e indiretamente o Comandante da Unidade com informações pontuais e reais sobre a área de responsabilidade da Unidade.

Um dos elementos que podemos, de antemão, utilizar para a defesa de tal vinculação seria o do perfil profissiográfico do analista criminal que em muito se assemelha ao do agente de inteligência, no qual devemos pontuar somente a natureza dos dados trabalhados por um ou por outro, para definirmos a linha tênue que separará as duas funções: a disponibilidade dos dados. O policial militar de inteligência busca os dados, tanto disponíveis como os negados, enquanto o analista criminal não, tratando somente dos dados disponíveis nos mais diversos bancos de dados das organizações de segurança pública.

O organograma abaixo facilita a visualização da localização da subseção na estrutura do Estado-Maior da UOp da PMGO:

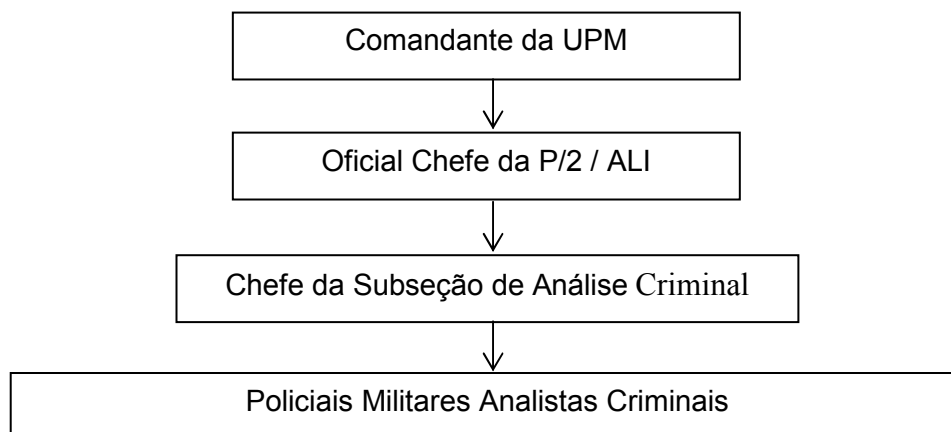


Figura 6: Estrutura Hierárquica da SSAC.

Fonte: Criação própria.

3.1 TAREFAS DA SUBSEÇÃO DE ANÁLISE CRIMINAL

Baseado nos conceitos de Filipe (2007 apud RODRIGUES; SILVA, 2012), entendemos que a Subseção de Análise Criminal permitirá que a PMGO mantenha em

seus quadros uma equipe local diretamente capacitada para lidar com as ferramentas e técnicas da Análise Criminal. Dentre suas tarefas podemos elencar:

- a) Adequação da produção de acordo com as normas de interpretação estatística definidas pelo Comando-geral da Corporação;
- b) Atividade de avaliação de resultados locais;
- c) Melhoria da coleta de dados locais sobre crime, violência e desordem;
- d) Mapeamento das manchas criminais da área de atuação da Unidade Operacional;
- e) Capacitação para realização de policiamento comunitário com foco na prevenção e resolução de problemas, com pano de fundo na teoria da criminologia ambiental;
- f) Visitas comunitárias e visitas solidárias com aplicação da Criminologia Ambiental e da CPTED.

3.1.1 Interpretação estatística

No Brasil, destarte as determinações e orientações legais dispostas no Decreto-Lei nº 3.992, de 30 de dezembro de 1941, que estabelecem a confecção de estatísticas criminais, policiais e judiciárias, tendo por base o boletim individual, peça integrante de processos, referente aos crimes e contravenções, como também aos autores, vemos que a falta de padrão permeia todos os campos envolvidos na lide diária com dados.

Conforme vemos no prefácio da 3ª Edição do Manual do Procedimento Operacional Padrão da PMGO:

O amplo exercício do Poder de Polícia Ostensiva executado de forma exclusiva pelas Polícias Militares do país exige de cada integrante destas valorosas instituições de Segurança Pública, um alto grau de profissionalismo técnico e científico. A legislação brasileira, também composta por normas internacionais aqui ratificadas, determina uma série de condutas que objetivam tornar legítimas as ações do Estado perante a sociedade.

A constante busca pela paz social e a presença ostensiva do policial militar junto à população simbolizando o Estado em seu contato imediato com os cidadãos, transforma o policial militar em porta voz diante dos desafios da sociedade (PMGO, 2010, pg. 3).

Assim, a Polícia Militar do Estado de Goiás, ao disponibilizar tal documento, visou a implementação, de forma simultânea, de estratégias de ensino para divulgação e

assimilação de uma atualização doutrinária, na continuidade ao aprimoramento e qualificação de seus recursos humanos. Sabemos que padronizar condutas é essencial para ampliar a qualidade de uma instituição. Ao qualificar as ações se busca satisfazer as necessidades sociais de nossas comunidades e melhorar os resultados institucionais no cumprimento da missão.

Alinhado ao raciocínio do parágrafo anterior, concordamos com Rodrigues e Silva (2012), na afirmação de que a Polícia Militar do Estado de Goiás não pode mais prescindir de uma política de transparência na divulgação de informações sobre índices de criminalidade e ações policiais desenvolvidas, devendo criar mecanismos práticos e de interação, que permitam a publicação periódica das estatísticas de criminalidade e das ações da PMGO realizadas em todos os municípios goianos, evitando com isso a exploração e a interpretação sensacionalista por parte de toda a imprensa estadual e nacional.

A Subseção de Análise Criminal poderá ser usada para a realização de um aprofundado estudo das formas de coleta de dados estatísticos realizado no âmbito local das unidades policiais militares, tendo como objetivo racionalizar, unificar e aumentar a integridade e qualidade do registro e armazenamento de procedimentos policiais, criando um banco de dados confiável e com atualização em tempo real que permitirá maior precisão, clareza e transparência na divulgação das estatísticas criminais.

Com isso, a PMGO superará a limitação de apresentar os dados da forma bruta.

3.1.2 Mapeamento Criminal

De acordo com Boba (2009 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012), no mapeamento da criminalidade o analista criminal realiza basicamente três processos iniciais: (i) mapeamento da região a ser estudada; (ii) mapeamento do fenômeno criminal; (iii) o georreferenciamento dos dados obtidos com as pesquisas nos bancos de dados.

A atividade consiste em agregar os dados obtidos em um mapa na tentativa de buscar solução para as perguntas: em que local, como e quando o evento criminal ocorreu? Quais as suas causas? Como combatê-lo?

Existem vários métodos para a realização dessas atividades. Neste tópico trataremos apenas do método manual (mais simples) e do método conhecido como mapa de densidade (mais complexo).

Quanto aos métodos de mapeamento criminal, Magalhães (2008 apud RODRIGUES; SILVA, 2012) diz que:

No método manual, o analista criminal, após a busca de dados, passa a realizar a plotagem manual dos dados, transformando as entidades em valores representativos no mapa digital em que se está trabalhando (Ex.: o analista começa incluindo no mapa da cidade todos os pontos onde estão instalados postos de venda de combustíveis ou agências bancárias. Posteriormente verifica os horários em que os agentes do crime atuam no roubo desses estabelecimentos e agregam esses valores de data/hora através de planilhas ao mapa representativo. Com isso conseguem identificar os horários e locais críticos para orientar o policiamento da área na prevenção e repressão ao fenômeno). Esse método, apesar de antigo, quando utilizado com os conceitos e fundamentos corretos é bastante útil na produção do conhecimento para os gestores públicos.

O segundo método é o mapa de densidade da criminalidade. Neste método o valor agregado da tecnologia da informação é bastante avançado. Os softwares específicos de *Geographic Information System (GIS)* realizam todo o trabalho de captação de dados e distribuição dos mesmos em diversas camadas de mapeamento, representando tudo visualmente de forma automática para o usuário do sistema. Realiza inclusive a manifestação visual da variação de densidade dos fenômenos criminais por localidade e hora específica. Sem dúvida, quando utilizado de forma correta, é uma ferramenta muito poderosa na construção do conhecimento necessário para nortear as ações de segurança pública nas cidades conflagradas com grandes incidências de crimes e criminalidade.

Por último, mas não menos importante, o analista deve ter em mente que as atividades de policiamento não resolvem o problema do crime e da criminalidade e que, em tese, as ações orientadas pela Análise Criminal irão, na verdade, ocasionar o fenômeno do deslocamento espacial do crime e por essa razão a atividade de Análise Criminal deve ser constante e perene. (MAGALHÃES, 2008. p.3).

Entrando, na área de análise criminal, Harries (1999 apud FILIPE, 2007) coloca que:

O Mapeamento de Crimes, usando Sistemas de Informação Geográfica (SIG), é parte integrante e disciplina substancial para a moderna análise criminal. Cita o exemplo histórico da Polícia de Nova Iorque que faz mapeamento desde os idos anos do início do século XX, inicialmente através do uso de pinos colocados sobre um mapa de papel emoldurado em uma parede. Estes mapas de pinos mostravam onde os crimes ocorriam, mas com muitas limitações, inclusive para se manter um histórico sobre os padrões de crimes, uma vez que ao se atualizar os pinos, se perdia o histórico daquele padrão. Outra limitação era o fato de que a visualização dos diversos tipos de crimes, representados por pinos de diferentes cores, era dificultada quando uma quantidade representativa de crimes estava mapeada no quadro.

O uso da moderna tecnologia SIG nos permite o uso de pinos 'virtuais', representados na tela de um computador, sobrepostos a um mapa da região sob análise, ou mesmo outro tipo de representação gráfica (ícones e símbolos) com significados mais próximos daquilo que se quer mostrar, criando assim uma flexibilidade e maior capacidade de análise por parte do analista criminal. Pode-se 'pedir' para o sistema apresentar apenas determinado tipo de crime, e imediatamente os outros são 'apagados' da tela, e ainda o tipo escolhido pode ser filtrado por data, hora, localidade, etc., facilitando a tarefa de se analisar ocorrências envolvendo estas variáveis (FILIPE, 2007. p.41)

É importante ressaltar que o acompanhamento ininterrupto dos fenômenos criminais pelo analista criminal possibilita a mudança de estratégia de ação dos gestores da segurança pública na condução do enfrentamento do crime, da criminalidade e questões conexas, procurando deixar o poder estatal sempre alguns passos à frente no cumprimento de seu dever de proteção à sociedade (SOUZA, 2008 *apud* RODRIGUES; SILVA, 2012).

Enfim, aplicando a teoria do mapeamento criminal à prática, diante das limitações materiais e financeiras de uma unidade operacional da PMGO, propomos, inicialmente, a utilização das plataformas gratuitas disponíveis, tal como a ferramenta *Google Maps* (disponível no sítio <https://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR&tab=w1>) que permitirá, de maneira relativamente simples, a obtenção das coordenadas de cada ocorrência registrada na área de atuação da unidade.

Uma vez acessado o sítio, basta que o policial militar responsável pela atividade insira o endereço do fato registrado, que o portal mostrará o local exato do fato, permitindo que, com um simples clique sejam fornecidas as coordenadas exatas (latitude e longitude) do fato.

De posse das coordenadas, com outras ferramentas adequadas, pode-se construir o mapa de pontos, bem como o mapa da mancha criminal de determinada área de atuação da PMGO.

3.2 A SSAC E O POP 210

A PMGO possui, como linha mestra de orientação das suas atividades, o Procedimento Operacional Padrão, dividido em cinco módulos, sendo previsto no módulo II o POP 210, estabelecido em março de 2011, que versa sobre o Policiamento Comunitário.

Dentro da doutrina conhecida mundialmente como Policiamento Comunitário, temos as ações chamadas de visitas, realizadas por agentes da lei, que podem ser comunitárias (preventivas) e solidárias (em locais que tenham sido alvo da prática criminosa).

Esperam-se como resultados da Visita Comunitária que: (i) a visita comunitária estabeleça uma relação de parceria entre a Polícia Militar e comunidade; (ii) o visitado se torne um agente ativo na promoção da segurança pública; (iii) ocorra o fenômeno da empatia entre os policiais militares e a comunidade com a qual atua; (iv)

sejam obtidos dados precisos para melhorar o serviço policial militar; (v) o policial seja parte integrante da comunidade, aumentando o nível de segurança daquela região; (vi) o policial identifique possíveis situações nas quais o visitado possa ser classificado como vítima fácil ou agressor da sociedade (GOIÁS, 2011).

Já a Visita Solidária possui como foco (resultado esperado): (i) que ocorra o acompanhamento dos fatos registrados no quadrante e a guarnição tenha pleno conhecimento do número de atendimentos ocorridos no dia anterior, além dos dados específicos de cada atendimento; (ii) que ocorra o fenômeno da empatia entre os policiais militares e as vítimas de delinquência do seu quadrante de atuação; (iii) que sejam obtidos dados precisos, para melhor conduta policial, na ação específica da visita solidária; (iv) que a guarnição possa estabelecer contato efetivo com a comunidade estreitando laços entre o cidadão e a Polícia Militar; (v) que o cidadão sinta-se valorizado pelo serviço policial militar (GOIÁS, 2011).

Assim, tanto nas Visitas Comunitárias como nas Solidárias, pode-se fazer um exame das atividades de rotina de indivíduos e de propriedades, reconhecendo a existência de oportunidades de crime sob a ótica do triângulo do crime. Além disso, a compreensão dos tipos de crime que podem ocorrer em determinadas circunstâncias, configura um conjunto de informações que possibilitam o desenvolvimento de planos e ações para a redução do crime.

Os dados colhidos nos dois momentos, após analisados quantitativa e qualitativamente, serão de vital importância para a análise científica produzida pela SSAC, como extensão da utilização do POP 210.

Num segundo momento, existe ainda a possibilidade de alterações pontuais nos dois procedimentos no sentido de alinhá-los com o preconizado pela doutrina da Análise Criminal, uma vez que o estudo sobre a relação do ambiente com a prevenção criminal permitiu uma análise sobre a principal ferramenta utilizada: o triângulo do crime, de Felson (1998). Entende-se que esta ferramenta é extremamente eficiente na análise de problemas (GOLDSTEIN, 1970) e ainda sugere onde são necessárias mais informações, bem como atua no controle e na prevenção do crime.

No relacionamento dos três elementos do triângulo do crime, infrator, ambiente e vítima, entende-se que se existe uma vítima e ela não está em um local onde ocorram crimes, então não haverá crimes. Além disso, se existe um agressor e ele está em um local onde os crimes ocorrem, mas não há nada ou ninguém para ser vitimizado, então não haverá crime. Por fim, se um agressor e vítima não estão juntos em um local onde ocorrem crimes, então não haverá crimes.

Neste sentido, os três elementos precisam se encontrar antes que um crime ou comportamento danoso possa ocorrer: um agressor (alguém que está motivado para praticar o crime), uma vítima (um desejável e vulnerável alvo deve estar presente) e um local (a vítima e o agressor precisam estar juntos, ao mesmo tempo, no mesmo local). Desta forma, se estes três elementos estão presentes repetidamente, em um padrão de incidente e acontecem de forma recorrente, remover um deles pode impedir o padrão e prevenir futuros danos.

Dentro da prevenção existem diversas técnicas, porém acreditamos que ao incluir os princípios da CPTED numa nova construção de Visita Comunitária e Visita Solidária, a partir, quando possível, do estágio inicial (desenho), pode-se construir um ambiente mais seguro desde o início, o que evitaria problemas de crimes futuros e a dependência da Segurança Pública para acontecimentos dessa natureza. Quando se faz uma revisão das áreas problemáticas existentes para aplicar os princípios da CPTED tais problemas poderão ser contornados.

A CPTED baseia-se na ideia de que o crime resulta, em grande parte, das oportunidades apresentadas pelo ambiente físico. Defende que, caso se consiga interferir e alterar o ambiente físico, as chances de ocorrência de determinados tipos de crime diminuirão.

A manutenção do foco da CPTED no elemento natural garante uma melhoria direta para o local em específico. O redesenho do uso do espaço provem barreiras naturais entre atividades conflitantes e melhora o agendamento de uso racional do espaço físico, permitindo seu uso efetivo e balanceado entre as atividades críticas, a demanda temporal e o tipo de comportamento humano aceito. Amplia, também, a percepção da realidade e permite o emprego da Vigilância Natural.

Os processos e técnicas da Análise Criminal, quando aliados à interpretação adequada do ambiente e das oportunidades podem levar à compreensão de como prevenir o evento criminoso e a entender os vários componentes de um evento criminal de modo a identificar padrões de comportamento e fatores ambientais que criam oportunidades para o surgimento do crime.

O desenho ambiental a partir de mudanças naturais do ambiente possibilitará a redução de tentativas de práticas do crime. Ou seja, se houver alterações físicas nos lugares com alta ocorrência de crimes, através do projeto físico, essa ocorrência será afetada, isto é, declinará.

3.3 CAPACITAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DA SSAC

O presente tópico versa sobre a iniciativa de capacitar os policiais militares que serão empregados na Subseção de Análise Criminal.

A proposta visa contribuir com a melhoria do perfil profissiográfico dos policiais militares em formação ou aperfeiçoamento, uma vez que a Polícia Militar de Goiás não pode mais prescindir da utilização da análise de crimes como ferramenta operacional, dada a sua importância em um cenário de efetiva realização do policiamento preventivo.

O policial militar analista criminal será o profissional que se empenha na busca da verdade em uma determinada situação, utilizando métodos e informações confiáveis para confirmar a verdade, de forma que um plano de ação efetivo possa ser formulado. Como já pontuado anteriormente, todos os autores concordam que a análise de crimes dá suporte às missões policiais, utiliza métodos sistemáticos e informações, e gera conhecimento para diversos usuários.

Inicialmente, o recomendado seria a matrícula no curso à distância disponibilizado pela Secretaria Nacional da Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (MJ), o que pode ser feito através de autorização da Gerência de Ensino à Distância (GEaD) da Superintendência da Academia Estadual da Segurança Pública (SAESP) da SSPJ-GO, criando uma turma intensiva para todos os selecionados.

Num segundo momento, com a aprovação dos Comandos competentes (Academia, Ensino e Regionais) a montagem de um curso intensivo de Análise Criminal – Nível Executor, a ser realizado em local apropriado e que permita a redução dos custos operacionais envolvidos. Vale ressaltar que a PMGO já conta hoje com vários especialistas lato-sensu em Análise Criminal.

4 A IMPLANTAÇÃO DA SSAC NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA PMGO

Para completar a análise deste estudo, a criação da subseção, subordinada diretamente à ALI / P/2 da UPM, permitirá a integração de informações e a disseminação de conhecimento que permeie ações profícuas para o controle e mitigação da criminalidade, constituindo uma ação de alto impacto e garantindo retorno na efetividade das ações policiais e sociais do Estado.

O fundamento da pesquisa constitui-se pela intermediação entre a necessidade de produção de informações e conhecimento de qualidade (inteligência acionável) para o combate à criminalidade. Atualmente, não existem mecanismos e estrutura para capacitação profissional à disposição da PMGO que possibilite a realização de tal atividade. O conhecimento auferido por uma Subseção de Análise Criminal capacitará com maior eficiência a tomada de decisão para que o processo de prevenção criminal seja de fato efetivo em prol de um bem comum para a sociedade.

A falta de conhecimento científico sobre desordem pública, violência e criminalidade cria determinados vácuos decisórios, acarretando alto ônus para a sociedade nas dimensões financeira (orçamento mal aplicado), política e, principalmente, na sensação crescente de insegurança. A falta de produção de conhecimento, aqui abordada, recai também como problema sistêmico sobre a Polícia Militar, que acaba aplicando seus esforços de forma empírica e pouco científica.

Esta pesquisa busca, inexoravelmente, inverter esta lógica para mudar os paradigmas existentes no que tange à gestão estratégica, tática e operacional nas unidades operacionais, através da implantação de processos e procedimentos já previstos na doutrina da Análise Criminal, que permitirão a produção de conhecimento científico específico para combater a criminalidade.

A demanda inicial, para a operação da subseção, solicitará a capacitação de um número de policiais militares como analistas criminais, variável de acordo com a área circunscricional da UOp em referência.

Os principais benefícios que podem resultar, direta e indiretamente, da instalação de uma Subseção de Análise Criminal refletem positivamente na atividade constitucional da Polícia Militar de Goiás, permitindo:

- a) Maior efetividade no controle da criminalidade e prevenção da violência local;
- b) Informação única e consistente sobre a atuação local da UOp;
- c) Ações policiais e não policiais focadas em inteligência estratégica;

- d) Atuação focada em ações preventivas locais e não epidemiológicas regionais;
- e) Padronização de dados, sistemas, procedimentos, controles e indicadores em nível regional;
- f) Cruzamento e validação de dados locais para previsões e busca de tendências;
- g) Maior agilidade no acesso às informações, em todos os níveis da estrutura;
- h) Contar com as vantagens de usar a abundância de informações existentes nos níveis locais do sistema policial, de justiça criminal e outras áreas públicas;
- i) Cenários de tendências da criminalidade, padrões, séries criminais, dentro das dimensões de tempo e georreferenciamento da ambiência local;
- j) Visões da criminalidade de modo local através de relacionamento com outras entidades de segurança pública;
- k) Proatividade na detecção e prevenção do crime na área específica de atuação da UPM.

Muitas vezes, em outros ramos da vida cotidiana, diante de um cenário de poucas novidades, imagina-se que, em lugar de uma nova estratégia, o que se precisa é aumentar os ingredientes da mesma fórmula. Em se tratando de segurança pública, o que se observa é sempre “mais do mesmo”. Sob pressão, os gestores, em vez de alterarem o discurso, falam as mesmas coisas, só que em um tom cada vez mais estridente. Dessa forma, as políticas de segurança reconhecidamente fracassadas costumam ser retomadas com mais ânimo e alarde a cada mudança de governo, quando novos investimentos são anunciados, medidas de impacto ocupam as primeiras páginas dos jornais, trocam-se chefias das polícias, entretanto, rigorosamente, tudo permanece como estava. Fragilidades políticas à parte, o problema que está sendo sublinhado é outro.

O que se buscou demonstrar até agora, pode até parecer pouco inventivo em termos de estratégia, em comparação com os caminhos que se está acostumado a seguir. A população em geral e seus representantes eleitos acreditam apenas no patrulhamento visível como forma efetiva de prevenção à criminalidade. Com as mentes tão presas ao modelo reativo, as viaturas policiais se tornaram a única garantia de segurança da população. As pessoas esperam a vinda de um carro de polícia sempre

quando necessitam de ajuda. Queixam-se com palavras amargas quando isso não acontece instantaneamente. Bayley e Skolnick (2001) afirmam que até a própria polícia tem dificuldades de abandonar esse velho modelo, pois vendeu com tanto sucesso o atendimento de emergência que, agora, tem fortes dificuldades de substituí-lo.

Por isso, o desafio é o de ajustar o modelo atual, investindo mais recursos nele, dotando-o de uma nova racionalidade, que permita aos profissionais empregados na área a comparação objetiva dos dados do Sistema Integrado de Atendimento de Emergência (SIAE) e do Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP). No primeiro são registrados os boletins de ocorrências da Polícia Militar, já no segundo são registrados os procedimentos da Polícia Civil, sejam inquéritos, boletins de ocorrências, termos circunstanciados de ocorrências, etc.

A proposta da Subseção de Análise Criminal, longe de se estabelecer como uma panacéia para os problemas de segurança pública, nos traz a responsabilidade não só da compreensão do crime sob outro viés: da oportunidade, do lugar e do tempo, mas de apresentar possíveis soluções que possam ser usadas na prática para enfrentar os problemas da violência e da criminalidade de forma objetiva e, acima de tudo, participativa e local.

A Subseção de Análise Criminal possibilitará identificar o *modus operandi* dos infratores locais e, desta forma, aperfeiçoar o policiamento ostensivo procurando melhor distribuir os policiais nos locais e horários mais críticos, conforme apontado pelas informações.

Com relação aos bancos de dados das informações criminais no Estado de Goiás, a diferença entre os dois, SIAE e SISP, está no que diz respeito ao número de registros de ocorrências criminais, algumas naturezas registradas no primeiro são reclassificadas no segundo, o que acarreta uma alteração no número real de algumas naturezas, como o a tentativa de homicídio registrada no SIAE que pode ser tornar homicídio consumado no SISP, isso nos mostra a importância da mudança na metodologia de trabalho da base de informações, pois quanto mais precisa ela for, maior valor útil tem a informação. Informações inexatas podem causar inúmeros prejuízos, provocando erros operacionais e decisões equivocadas.

Prevenção, este é o objeto maior da análise criminal e esta deve ser o foco das instituições de Segurança Pública. Não adianta somente reprimir o crime; é necessário estabelecer uma nova cultura de pensamento, uma cultura voltada à pesquisa, criação e aplicação de novos métodos e metodologias.

CONCLUSÃO

É de fácil constatação que a dinâmica criminal no Brasil tem se agravado ao longo dos últimos anos, o que se pode perceber sem um maior e mais aprofundado esforço, através de alguns fatores gerais da sociedade, tais como, o aumento das populações carcerárias e ampliação da legislação penal e das penas. Entretanto, nenhum destes fenômenos pode traduzir tão bem o desenvolvimento da criminalidade quanto a própria estatística criminal, uma área do conhecimento especificamente dedicada ao propósito de dar a melhor compreensão do cenário do banditismo e, coadunada com a Análise Criminal, fomentar políticas públicas de combate ao crime, sobretudo aos crimes violentos, os quais impulsionam a violência urbana e são o combustível maior do medo entre os cidadãos.

Ocorre que, assim como ainda não se verifica no país uma política nacional de combate ao crime, também inexistem homogeneidade ou padronização de metodologias de produção de estatísticas criminais, de modo que cada unidade da federação tem combatido à sua maneira a incidência criminal em seus territórios, em que pese os pontuais auxílios da União nos casos mais emblemáticos e de maior interesse político. Isto resulta em grandes disparidades de concentração criminal em virtude da inércia do Governo Federal, que relega a segurança pública unicamente aos Estados, tratando-os como feudos e desconsiderando que a criminalidade possui uma íntima relação geográfica e territorial, e que carece a estes entes federativos a capacidade de coordenar ações na privilegiada posição de maior alcance e abrangência de medidas que possui o poder executivo federal. Caberia a este, diante da atual conjuntura criminal, a liderança no âmbito da segurança pública, que inicia-se primordialmente mediante a unificação da linguagem nas estatísticas da segurança pública, uma vez que, por conta desta liberdade dada aos Estados, cada ente federado aplica a metodologia estatística que lhe for mais conveniente, não importando se isto irá culminar na escassez de estatísticas criminais nacionais com satisfatório grau de confiabilidade.

No entanto, no nosso entendimento, não devemos nos ater somente à padronização e ao alinhamento do raciocínio goiano com o proposto pelas demais Unidades da Federação, sendo necessário direcionar esforços para começar a construir uma doutrina de análise criminal da base para o topo.

No presente trabalho foi estruturado o objetivo geral de levar ao conhecimento do escalão superior da PMGO a viabilidade da implantação de uma Subseção de Análise Criminal em cada uma das unidades operacionais da PMGO que

possuam um serviço reservado (ALI ou P/2) e com o objetivo específico de pulverizar a doutrina da Análise Criminal, confirmando que o conhecimento científico do ambiente local de atuação é a chave para a utilização dos procedimentos e técnicas, reduzindo os índices locais de criminalidade, o que com certeza acarretará a diminuição dos índices globais (nível estadual), propiciando alcançar os números almejados e a consolidação da sensação de segurança.

REFERÊNCIAS

ARENBERG, S.; GOTTLIEB, S.; SINGH, R. **Crime Analysis: from first report to final arrest**. Montclair: Alpha Publishing, 1998.

BAYLEY, David. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Edusp, 2001.

BEATO, Cláudio. **Fontes de Dados Policiais em Estudos Criminológicos: Limites e Potenciais**. Fórum de Debates: Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas, 1º Encontro: Conceituação do Sistema de Justiça Criminal, Crime e Relato I: As bases de dados policiais. Diretoria de Estudos Sociais, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESec), Universidade Cândido Mendes, 2000.

BOBA, Rachel. **Crime analysis and Crime Mapping**. Thousand Oaks: Sage Publication Inc., 2005.

_____. **Crime Analysis with Crime Mapping**. Thousand Oaks: Sage Publication Inc., 2009.

_____. **Using the Internet on disseminate crime information**. Quantico: The FBI Law Enforcement Bulletin, 1999.

BRANTINGHAN, P.; BRANTINGHAN, P. **Environmental Criminology**. Prospect Heights: Waveland Press, 1991.

BRUCE, Christopher W. Fundamentals of Crime Analysis, In: **Exploring Crime Analysis: readings on essential skills**. Organização: Christopher W. Bruce, Julie Cooper, Steven R. Hick. 2.ed., Overland Park: International Association of Crime Analysts Press, 2008.

CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de Criminologia**. 4.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

CASTRO, Lola Anyiar. **Criminologia da Libertação**. São Paulo: Revan, 1999.

CLARKE, Ronald Victor. Situational Crime Prevention, In: **Environmental Criminology and Crime Analysis**. Portland: Willian Publishing, 2008.

CLARKE, R. V.; ECK, J.. **Problem-oriented policing and crime prevention**. Washington: Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2003.

_____. **Crime analysis for problem solvers in 60 small steps**. Washington: Department of Justice, Office of Community Oriented Policing Services, 2005.

DANTAS, G. F. de L., SOUZA, N. G.. **As bases introdutórias da Análise Criminal na Inteligência Policial**. Brasília: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2004. Disponível em: <<http://www.fbi.gov/publications/leb/1999/oct99leb.pdf>>. Acesso em: 28jan. 2010.

_____. A Integração de Sistemas em Segurança Pública como Suporte à Inteligência Policial. In: SIMPÓSIO NACIONAL: 'INTELIGÊNCIA POLICIAL E CRIMINALIDADE DE MASSA' DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA (ABIN), 2004, Brasília. *Anais...* Brasília, 2004.

FELSON, M., CLARKE, R. V. **Opportunity Makes the Thief**. Police Research Series, Paper 98. Policing and Reducing Crime Unit, Research, Development and Statistics Directorate. London: Home Office, 1998.

FILIFE, Alécio. **Análise Criminal: Perfil do Analista nos EUA**. 2007. 92 f. Monografia (Pós-graduação - MBA em Gestão de Segurança Pública e Defesa Social). Brasília: União Pioneira de Integração Social - UPIS, 2007.

FURTADO, Vasco. **Tecnologia e Gestão da Informação na Segurança Pública**. Local: Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça. **Manual de Interpretação Estatística**. Goiânia, 2010.

GOLDSTEIN, Herman. **Problem-Oriented Policing**. New York: McGraw-Hill, 1990.

KHAN, Túlio. Indicadores em prevenção municipal de criminalidade, In: **Prevenção da violência: o papel das cidades**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. **Apostila de Ferramentas e Técnicas de Análise Criminal**. São Paulo, 2008.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de metodologia**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACA. Massachusetts Association of Crime Analysts, 2007. **A History of Crime Analysis**.

Disponível em <<http://www.macrimeanalysts.com/articles/historyofcrimeanalysis.pdf>>. Acesso em: 04 mar. 2012.

MAGALHÃES, Luiz Carlos. Análise Criminal e Mapeamento da Criminalidade – GIS. In: FÓRUM INTERNACIONAL DE GABINETES DE GESTÃO INTEGRADA, 2007, São Luís. *Anais...* São Luís, 2007.

_____. **Analista Criminal é figura estratégica na gestão pública**. Consultor Jurídico, São Paulo, 12 de fevereiro de 2008. Disponível em <<http://www.conjur.com.br/2008-fev-12>>. Acesso em 22 de fev. 2012.

OSBORNE, D.; WERNICKE, S. C. **Introduction to crime analysis**. EUA: Haworth Press, 2003.

PEIXOTO, Betânia Teotônio. **Curso de Análise Criminal**. Brasília: SENASP/MJ, 2008.

PETERSON, Marilyn B. **Applications in criminal analysis: a sourcebook**. EUA: Praeger, 1994.

PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. **A Lei: Uma abordagem a partir da leitura cruzada entre direito e psicanálise**. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Diário Oficial Eletrônico da PMGO nº 180**. Publicado em 01 out. 2009. Ativação do CTI.

SOUZA, J. C.(Org.); BALLONE, G. J.; GUIMARÃES, L. A. M.. **Psicopatologia e Psiquiatria Básicas**. São Paulo: Vector Editora, 2004.

SOUZA, Nelson Gonçalves. **Integração de Sistemas de Informação na Segurança Pública do Distrito Federal**: um modelo de consenso e suas possibilidades.2003. 192 f. Dissertação. Pós-graduação stricto sensu – Mestrado em Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação. Universidade Católica de Brasília, 2003.

_____.**Governança em Tecnologia da Informação e a Integração de Sistemas de Informação de Segurança Pública no Brasil**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

_____.(Comp.) **Apostila do Curso de Análise Criminal: Nível Multiplicadores**. Brasília: SENASP/MJ,2008.